

FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

TATIANNY SANTOS DA SILVA

**A REINSERÇÃO SOCIAL A PARTIR DO OLHAR DO DETENTO**

VITÓRIA  
2014

TATIANNY SANTOS DA SILVA

**A REINSERÇÃO SOCIAL A PARTIR DO OLHAR DO DETENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Psicologia

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Ms. Daniella Messa e Melo Cruz

VITÓRIA  
2014

TATIANNY SANTOS DA SILVA

## **A REINSERÇÃO SOCIAL A PARTIR DO OLHAR DO DETENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por:

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>.Ms. Daniella Messa e Melo Cruz- Orientador

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Beatriz Baptista Tesche – Faculdade Católica Salesiana

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>. Esp. Flávia Borges de Deus – Externo

A minha querida mãe, meu pai, irmãs, Leonardo e a Ellen.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por te me dado força e ânimo para realizar meu sonho.

A minha mãe e ao meu pai que sempre foram meu exemplo de vida, pois me ensinaram a superar as dificuldades e seguir em frente, nunca me senti só, o apoio de vocês foi essencial para a conclusão deste trabalho.

A minha orientadora, Daniella Messa e Melo Cruz, que dedicou á mim seu tempo e interesse, transmitindo seus conhecimentos e experiência.

A psicóloga do meu campo de pesquisa, que me apoio e compartilhou a sua experiência na área.

Obrigada a todos pela paciência direcionada a mim, este trabalho e fruto de esforço e dedicação, mais principalmente marco de um conquista que se tornou possível pela ajuda de todos.

“Tempo virá... as prisões se transformarão em escolas e oficinas. E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão as crianças do futuro historias absurdas de prisão, celas, altos muros, de um tempo superado” (CORA CORALINA).

## RESUMO

O presente trabalho aborda a questão da reinserção social no Brasil, seu desenvolvimento é fruto de uma pesquisa de campo, realizada em uma penitenciária do município de Vila Velha, tendo como amostra os detentos que participam de algum projeto que visa o ressocializa-lo dentro da unidade prisional. O objetivo geral do estudo é analisar as expectativas dos reeducando com relação ao processo de reinserção social. Como objetivos específicos pretendem-se identificar os programas de ressocialização realizados pelos entrevistados, investigar a percepção do reeducando sobre a reinserção social, analisar a percepção do reeducando em relação às expectativas da sociedade diante de sua reinserção social, e identificar o projeto de vida do reeducando a partir da participação dos projetos de ressocialização propostos pelo presídio. Para alcance dos resultados foi utilizado um roteiro de entrevista semiestruturado contendo questões disparadoras acerca da expectativa de reintegração social em dez presos que participam de programas de ressocialização oferecidos pela unidade prisional. Os dados analisados a partir de uma perspectiva da psicologia social revelam que o mito que perpassa pela sociedade de que o detento é um alguém que não tem recuperação se contrapõem aos resultados encontrados, há uma preocupação dos detentos sobre a sua reinserção na sociedade, suas expectativas revelam o desejo de serem aceitos e os mesmos percebem a participação nos projetos de ressocialização do presídio como uma boa oportunidade de mudança, avaliando-o como positivo, no entanto o número de entrevistados se faz inexpressivo se comparado à população cárcere existente no país.

**Palavras-chave:** Reinserção social. Prisão. Sociedade

## ABSTRACT

This final paper addresses the issue of social integration in Brazil, its development is the result of field research conducted in a penitentiary at the municipality of Vila Velha, having as sample inmates who participate in some project, on the prison unit, aimed at his reintegrating. The overall objective of the study is to analyze the expectations of re-educating regarding the probation process. Seeks to identify the specific goals of rehabilitation programs conducted by respondents, investigating the perception of re-educating on probation, to analyze the perception of re-educating in relation to society's expectations on their social reintegration, and identify the project's life through education front their social reintegration. To achieve the results of a screenplay semistructured interview containing triggering questions about the expectation of social reintegration in ten inmates who participate in prison rehabilitation programs offered by the unit was used. Data analyzed from a perspective of social psychology reveals that the myth that permeates by the detainee is someone who has no recovery company disagrees with the findings, there is a concern about the detainees their reintegration into society, their expectations reveal a desire to be accepted and they perceive participation in projects of rehabilitation of the prison as an opportunity for change, assessing it as positive, however the number of respondents is unimpressive compared to the existing prison population in the country.

**Keywords:** Social reintegration. Prison. Society.



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>2 REFERENCIAL TEORICO.....</b>	<b>25</b>
2.1 A PROPOSTA DE REINSERÇÃO SOCIAL.....	29
2.2 OBJETIVOS DA PRISÃO.....	33
2.3 DIFICULDADE DE EXECUÇÃO LEP 7.210.....	37
2.4 A DESASSISTÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL.....	38
2.5 AS CONSEQUENCIAS DA NÃO RESSOCIALIZAÇÃO.....	39
2.6 OS REFLEXOS NA SOCIEDADE.....	41
2.7 RESSOCIALIZAÇÃO COMO FONTE DE RESILIENCIA.....	43
2.8 A VISÃO DA PSICOLOGIA.....	45
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>45</b>
3.2 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA.....	46
3.3 PARTICIPANTES E CAMPO DE PESQUISA.....	47
<b>3.3.1 seleção dos participantes.....</b>	<b>47</b>
3.4 PROCEDIMENTOS ÉTICOS.....	48
3.5 PROPOSTA DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....	48
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>49</b>
4.1 DADOS PESSOAIS.....	49
4.2 ANTECEDENTES CRIMINAIS E REINSIDENCIA.....	50
4.3 PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO EXISTENTE NA UP.....	55
4.4 PERCEPÇÕES SOBRE O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO.....	58
4.5 EXPECTATIVAS PARA O FUTURO.....	63
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>66</b>
<b>REFERENCIAS.....</b>	<b>70</b>
<b>APENDICE.....</b>	<b>79</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa abordará um dos problemas existentes no Brasil há décadas, o da reinserção social dos presidiários que cometeram atos considerados atentatórios contra ao estado ou contra a terceiros.

O interesse ao tema da pesquisa surgiu através da realização do estágio obrigatório da Faculdade Católica Salesiana em um presídio localizado no município de Vila Velha. Nesta unidade Prisional (UP), ocorrem propostas educativas e profissionalizantes que visam á reintegração do detento a sociedade.

Através da experiência adquirida, foi possível compreender a relevância desse processo, uma vez que esta proposta envolve a mudança pessoal do sujeito e torna possível a sua readaptação às regras de convivência social de forma mais humana e digna.

Alguns estudos como o de Fonseca (2006) e Mameluque (2006) discutem o processo de reintegração social e a importância da psicologia na preparação do detento no retorno à sociedade.

Dentro do sistema prisional a função do psicólogo é o de promover a ressocialização, neste sentido a pesquisa torna-se fundamental, uma vez que esta temática torna-se um desafio para este profissional (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

Analisar tais processos torna-se relevante não para apontar possíveis falhas no sistema prisional e nem em suas medidas socioeducativas, mas refleti-las na medida em que envolvem processos subjetivos dos presos e suas possíveis ressignificações.

Em relação de estudos sobre a reinserção social do detento para o campo da psicologia Mueller (2014, p. 7):

A atuação da psicologia no sistema prisional tem sido alvo de vários debates, inclusive com algumas praticas repensadas pelo Conselho Federal de psicologia. Em resolução de maio de 2011 (resolução 12/11), o conselho estabeleceu nova regulamentação para a atuação do psicólogo no sistema prisional. As resoluções instituídas ressaltam a importância de enfatizar os dispositivos sociais que promovem o processo de criminalização, atuação de forma interdisciplinar, em consonância com os princípios que norteiam a profissão.

Adorno, Bordini e Lima (1999, p. 62) relatam sobre a urgência de se trabalhar esse

tema “de fato, um rápido exame das sondagens de opinião pública indica que o crime constitui, na atualidade, uma das principais preocupações na agenda dos mais urgentes problemas sociais com que se defronta o cidadão brasileiro”.

Nesse sentido, o estudo tem como objetivo geral analisar a expectativas do detento no seu processo de reinserção social, e como objetivos específicos identificar os programas de ressocialização realizado pelos entrevistados, investigar a percepção do reeducando sobre a reinserção social, analisar a percepção do reeducando em relação às expectativas da sociedade diante a sua reinserção social, identificar o projeto de vida do reeducando frente a sua inserção social.

Entendendo que este é um fenômeno que hoje atinge o auge das discussões sociais e das políticas de segurança pública, onde no senso comum, para a sociedade, o detento torna-se um criminoso irrecuperável.

Não acreditam na recuperação do detento, sendo preconceituosos, dificultando novamente a sua inclusão social. Em relação ao estigma do sujeito criminoso, Oliveira Filho (2013) relata:

[...] se passa a considerar criminoso aquele que rompe o pacto social. A consequência de descumprir esse contrato é ser reconhecido como um inimigo da sociedade. Uma vez que a perturbação da vida em sociedade se configura como crime, os penalistas da reforma defendem que a pena deve objetivar na reparação dessa perturbação.

Aqueles que burlam as regras estão destinados ao cumprimento de penas dispostas no Código Penal, tais penalidades tem por interesse punir o ato criminoso, e ainda ressocializar a pessoa que cometeu o crime, para que o mesmo possa aprender uma melhor forma de adequar-se ao convívio harmônico da sociedade (VIEIRA, 2013).

O convívio social saudável é resguardado pelo o estado, que detém o poder e dever de zelar pelos cidadãos, tornando estes pessoas de direito, assim como ressalva o art.5 da Constituição da República Federativa do Brasil, (1988, p.14) que é exercida atualmente:

Todos são iguais perante as leis, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito á vida, á liberdade, á igualdade, á segurança, e á propriedade [...]

O estado em exercício de sua função estabelece normas e regras a serem seguidos por todos, ora aqueles que são pessoas de direitos também se tornam pessoas de

deveres, que devem seguir regras e normas que fora instituído (TOURINHO FILHO, 2013).

Dentre as possíveis penalidades existentes no Código Penal está a privação de liberdade, que o campo de investigação da presente pesquisa, uma vez que o público alvo da pesquisa são detentos em regime fechado.

A prisão se concretiza na perda total ou parcial deste direito de liberdade, defendida pela constituição, e pode variar de acordo com a conduta de cada pessoa e penalidade recebida (TRINGUEIROS NETO, 2012).

Segundo Barreto (2006, p.3), “indivíduos que, por diferentes motivos, não obedecem às limitações de liberdade básica para a constituição de uma sociedade, são tolhidos em sua liberdade de ir e vir; a pena restritiva de liberdade é o pilar punitivo do Código Penal Brasileiro”.

A pena restritiva de liberdade se oficializa pelas UP's, ambiente no qual abriga diferentes sujeitos, com idades diversificadas<sup>1</sup> e com crimes variáveis.

A história do surgimento da prisão será discutida no decorrer do trabalho, pois é válido que a sua construção e seu desenvolvimento se relacionem com as percepções e mitos criados sobre este ambiente.

A prisão nem sempre existiu, o seu surgimento decorre da necessidade de se resguardar o delinquente. O objetivo não era de manter a sua integridade física e sim de permitir que o mesmo se sustentasse vivo até o dia de seu julgamento. Por vez o julgamento ao ser realizado traria ao delinquente sua punição, no qual o afetaria, lhe proporcionando dor e sofrimento físico. Este acontecimento por ora ocorria na frente de todos, visando assim apresentar as consequências à sociedade da não obediência, com isso se tinha a ideia de que se evitariam futuros crimes (FOUCAULT, 2002).

No Brasil a demonstração de justiça através da humilhação, da dor, do sofrimento e do espetáculo, finalizou no ano de 1930, constatado que até a determinada data predominavam-se as regras e determinações de Portugal. As penalizações variavam entre a mutilação até a possibilidade de morte. A sentença dependia da relevância que se dava ao ato criminoso (CARVALHO FILHO, 2004).

---

<sup>1</sup> Indivíduos maiores de 18 anos

Assegurar o prisioneiro até o dia de seu julgamento permaneceu como objetivo da prisão até o fim do século XVIII. Somente no século XIX que se inicia a ideia de reeducar o detento, utilizando-se da prisão como promotora de educação, onde se esperava realizações de práticas coercitivas (BITENCUORT, 2013).

Em relação ao objetivo primordial da prisão Foucault (2002, p.12) descreve:

No fim o século XVIII e início do século XIX, a despeito de algumas grandes fogueiras, a melancólica festa de punição vai-se extinguindo. Nesta transformação, misturam-se dois processos. De um lado, a supressão do espetáculo punitivo. O cerimonial da pena vai sendo obliterado e passa a ser apenas um novo ato de procedimento ou de administração. [...] a punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que se pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo; e como as funções da cerimônia penal deixavam pouco a pouco de ser compreendidas, ficou a suspeita de que tal rito que dava um fecho ao crime mantinha com ele finalidades espúrias: igualando, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequências dos crimes [...].

Com a finalização das apresentações violentas diante da sociedade ao fazer-se justiça, a prisão passa a ser repensada, a vida ganha valorização, mesmo que se trate de alguém considerado inimigo da sociedade. Passando a existir a possibilidade do mesmo voltar a este convívio e se comportar de forma diferenciada, demonstrando se mais apto nessa relação.

Tendo adquirido nova finalidade a prisão adotou a educação e o trabalho como possíveis fontes de reintegração, visando uma melhor reinserção do detento ao convívio social. Visto que o momento de encarceramento se finda, e que o ex detento novamente tem a liberdade, podendo voltar a delinquir.

Durante o processo histórico da prisão, percebe-se a privação de liberdade como fonte de castigo, mas também como promotora da reintegração social, nesse sentido, desenvolvendo um duplo papel, entretanto, tendo como consequência o aumento da violência e da criminalidade em conjunto com o número cada vez maior de detentos (ADORNO, 2002).

Com relação aos programas de educação nos presídios, seu objetivo seria o de capacitar o detento, planejar melhor seu futuro, possibilitar a este recursos e o potencializar como indivíduo, sendo uma ferramenta utilizada com fins de ressocialização (ONOFRE; JULIÃO, 2013).

O trabalho e a educação são dentro dos presídios estimuladores da ressocialização.

No primeiro momento o trabalho foi inserido como obrigatório, no entanto com as modificações ocorridas no Código Criminal houve-se a extinção de tal determinação. (LEMOS; MAZZILII; KLERING, 1998).

Atualmente, a proposta de ressocialização é uma conquista do trabalho em equipe, sendo uma união entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Secretaria Estadual de Estado da Justiça (SEJUS), Secretarias Municipais e empresas privadas. Os sistemas prisionais junto com as parcerias realizadas oferecem aos detentos acesso à escola, ao trabalho interno ou externo, e ainda cursos em diversas áreas para profissionalização (BRASIL, 2010).

Com o projeto de ressocialização o detendo tem a possibilidade de mudança de pena, da mais grave a mais leve, passando do fechado, que é a restrição total da liberdade, para o semiaberto, onde o mesmo tem acesso parcial à liberdade caso esteja trabalhando ou estudando, voltando para a prisão assim que se encerrem as suas atividades. Após o regime semiaberto o detento poderá ganhar a liberdade, respondendo seu processo fora da prisão (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010).

Referente à remissão da pena Estefan (2013, p. 344) “consiste no direito de descontar um dia de pena para cada três dias trabalhados ou doze horas de estudo, divididos em, no mínimo, três dias”.

As atividades realizadas pelos detentos possibilitam aos mesmos um crescimento profissional e intelectual, ampliando a zona de acesso quando saírem da prisão, podendo trabalhar em lugares no qual não tinha conhecimento e nem oportunidades.

Entendendo que ao sair da prisão o detento precisa estabilizar-se, construir novas possibilidades de sobrevivência e interagir de forma mais adequada com os membros da sociedade o estudo, discutira a dinâmica da vivência do ex-presidiário na sociedade, buscando entender os sentimentos e ideias que os detentos têm sobre sua liberdade.

Os projetos que visam a ressocialização não atingem o máximo de sua eficiência. Entretanto, hoje se mostra como a única iniciativa de crença na mudança do ser humano dentro dos presídios.

Espera-se que esta pesquisa contribua para uma reflexão sobre a temática da ressocialização, proporcionando questionamentos sobre os paradigmas mantidos

por séculos, e que ainda nos dias atuais se instaura de forma errônea e negligente nos pensamentos dos cidadãos brasileiros. Pois ao se fazer uma leitura psicológica no âmbito social desta temática, como aborda a pesquisa, seria impossível afirmar a respeito da impossibilidade de mudança do ser humano.

A ressocialização é uma problemática de cunho social, que cabe a todos os indivíduos a consciência da real importância do tema, uma vez que as consequências das negligências sofridas pelos detentos perpassam as grades das prisões.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para compreensão do processo de reinserção social faz-se necessário um percurso histórico sobre as penalizações e o surgimento das prisões no contexto brasileiro.

Os seres humanos ao desenvolverem maiores habilidades cada vez mais buscaram a convivência em grupos, a sociedade tornou-se possível pelas relações e regras que a asseguram, no entanto nem sempre a dinâmica dos grupos humanos foi o mesmo, pois este é um fenômeno influenciável pelas circunstâncias do ambiente no qual se expõe (RODRIGUES; LAMY, 2012).

O povo que residia no Brasil antes da sua descoberta pelos portugueses não tinha realizado nenhuma organização referente a práticas legais de penalização aos desobedientes das regras, o que existia naquela época era procedimentos justificados pelo misticismo, as pessoas nesse momento da história agiam de acordo com as suas próprias crenças (MENDES, 2011).

Ao se descobrir o Brasil os portugueses se instalaram nesta propriedade trazendo com eles as normas, regras, hábitos e crenças. A população que já residia neste habitat, foi obrigada a seguir os padrões de vida estabelecidos pelos recém-chegados. Até o ano de 1830 predominou-se no Brasil os recursos criados pelas ordenações dos reinados de Portugal, aqueles que não obedeciam ao que era estabelecido pelos portugueses, estava destinado à tortura física, mutilações e a morte (CARVALHO FILHO, 2004).

Nesta época os condenados eram submetidos na frente da sociedade às penas cruéis, o corpo físico era o objeto da punição. A pena existente neste período buscava castigar o delinquente e trazer à população o amedrontamento, assim atos não desejáveis eram evitados (FOUCAULT, 2002).

Até o fim do século XVIII às prisões existentes contemplavam os indivíduos que infligiram às normas sociais. A prisão era um lugar onde se esperava a condenação e ainda não se tinha a intenção e/ou determinação de privação de liberdade. Sua finalidade era puramente assegurar o prisioneiro até a determinação de sua condenação (BITENCUORT, 2013).

As prisões nesta época eram construídas sem nenhuma preocupação com a sobrevivência do detento, como a finalidade era vigiar delinquente, zelava-se apenas



o pela segurança. O surgimento da prisão como moradia surgiu em 1824 com a Constituição do Império denominada de casa de correção, pois se objetivava corrigir o delinquente, a casa de correção abrigava os considerados delinquentes e aqueles que ficavam perambulando pelas ruas, não existia especificidade quanto ao gênero e idade (CARDOSO, 2006).

O primeiro Código Criminal do Império do Brasil é criado em 16 de dezembro de 1830, seu desenvolvimento surgiu como manifestação às penalizações que ocorriam na época. Essa conquista colabora os ideais trazidos pelo iluminismo, que pregava a necessidade de mais humanização, sensibilidade à vida, liberdade, igualdade e fraternidade dentre outros (MENEZES, 2002).

Estefan (2013, p. 322) descreve as penas que constatava no Código Criminal:

[...] continha as seguintes penas: morte, prisão perpetua, banimento (expulsão do nacional – prevista na Parte Geral, mas não cominada a nenhum dos delitos definidos na Parte Especial), degredo (obrigação de residir em determinado lugar pelo tempo fixado na sentença), desterro (obrigação de deixar determinado lugar e nele não retorna por determinado período), galés (pena e corrente de ferro e a permanecer à disposição do governo para a realização de trabalhos públicos), prisão simples, prisão com trabalho e multa (sendo nosso Código Criminal a primeira legislação a utilizar-se do sistema do dia-multa).

O Código Criminal do Império do Brasil serviu como uma ruptura ao modelo tradicional, havendo modificações acerca da forma como punir o criminoso. As penas cruéis foram substituídas por penalidades mais humanizadas (RODRIGUES; LAMY, 2012).

Em 1889 ocorre a Proclamação da República. Em decorrência deste momento vivenciado pelos brasileiros, surge à necessidade de uma constituição e um código penal próprio, na qual assegurasse os brasileiros de seus direitos e determinasse as leis do país (ESTEFAN, 2013).

Um ano após, em 1890, surge o Código Penal do Brasil, em que se postulavam as seguintes alterações se comparada com o Código do Império:

Os réus tiveram o direito à ampla defesa, ao duplo grau de jurisdição, ao controle de constitucionalidade e ao contraditório. Foram abolidos o banimento, a pena capital, as penas de galés, reduzidas para trinta anos as penas perpétuas, implantado o instituto da prescrição, estabelecido o habeas corpus, a possibilidade de detrair o tempo de prisão provisória na pena de prisão e as garantias dos magistrados a não serem removidos por perseguições políticas, não redução dos seus vencimentos e a vitaliciedade (MENDES, 2011, p. 63).

O Código Criminal de 1890 ressaltava ao Estado poder e deveres em relação aos

cidadãos. O Estado passa a ter a tutela dos homens em seu habitar (BITENCUORT, 2012).

O Código Criminal de 1890 foi elaborado com penas menos severas, percebe-se neste momento uma preocupação com a integridade do detento, revelando uma preocupação mais humanitária (SONTAG, 2013).

Com o novo Código Criminal a pena considerada grave se modifica, a restrição da liberdade passa a ser considerada de maior importância, extinguindo assim a pena de morte. Neste momento, a prisão ganha novos significados, podendo ser um novo recomeço à pessoa que cometeu um crime, pois essa já não poderá passar o resto de sua vida neste ambiente (TRIGUEIROS NETO, 2012).

Com as modificações realizadas, a prisão é estruturada de forma diferente, há uma preocupação com o lugar onde o detento habitará, os presídios começam a ter celas individuais, propiciando assim a capacidade de se cumprir com os requisitos básicos da privação de liberdade (RUIZ, 2013).

Rego (2004 p. 228) A prisão, como a conhecemos hoje, é um lugar de reclusão onde o indivíduo, acusado por algum tipo de crime, é condenado a cumprir pena privativa de liberdade.

Em 1940 é elaborado um novo Código Criminal que entra em vigor no ano de 1942, as penalizações do novo código se baseia em um novo discurso no qual faz do criminoso uma pessoa detentora de direitos (BITENCUORT, 2012).

Silva (2003, p. 30) descreve sobre o Código Criminal de 1940:

O sistema Penitenciário Brasileiro adota a progressividade da execução da pena, consagrada pelo Código Penal de 1940, e suas importantes transformações, sendo essa forma observada de acordo com critérios objetivos e subjetivos, fazendo com que o condenado inicie o cumprimento de sua pena em determinado regimento carcerário, progredindo, do mais rigoroso ao mais brando (pelos regimes fechados, semi-aberto e aberto).

No ano de 1983 surge a proposta da LEP 7.210, que entra em vigor no ano de 1984, postulando a ressocialização do detento, dispondo todos os recursos para o seu acontecimento, resguardando a assistência e os direitos a serem zelados (SANTIAGO, 2011).

Sobre a mudança ocorrida Figueiredo e outros (2009) descrevem “As penas de prisão devem determinar nova finalidade, não adianta somente castigar o indivíduo,

mas sim dar aos encarcerados, condições para que eles possam ser reintegrados à sociedade de maneira efetiva”.

Ainda no ano de 1984 o Código Criminal recebe novos reajustes a fim de que este estivesse mais próximo do objetivo da reinserção social e com penas mais justas (BITENCUORT, 2012).

Segundo o art. 1º da (LEP<sup>2</sup>), n. 7.210 (BRASIL, 1984), “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

Referente à Constituição da República, sua construção validou-se em 1991, entretanto, sofre várias modificações devido aos processos políticos. Em 1934 há uma promulgação da constituição onde se preza a democracia. Em 1937 entra em vigor a carta constitucional retirando novamente o processo democrático da constituição. No ano de 1946 é planejada e entra em vigor uma nova Constituição possibilitando aos brasileiros maiores liberdades, transformando o país em um lugar de democracia. Em 1967 houve promulgação de nova constituição estando operante até 1969, que foi substituída pela constituição declarada em 5 de outubro de 1988 (MENDES, 2011).

A LEP sobreveio como proposta de defesa aos direitos aos presos, buscando atender as necessidades existentes dentro da prisão, evitando uma desassistência ou exclusão. Ao tornar o preso detentor de direitos para dignidade humana, a lei traz condições para que o detento tenha uma nova experiência dentro da prisão, tendo acesso às possibilidades que a ele foi negligenciada quando em liberdade. Desta forma aumenta as possibilidades de uma ressocialização mais concisa (CARDOSO, 2006).

Bizato (2005, p.15) descreve sobre a LEP:

Sobre o numero de detentos brasileiros Meneses (2011, p.46) descreve “O Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, com quase meio milhão de prisioneiros e o que corresponde a 7,13% do conjunto dos países de população carcerária acima de 100 mil pessoas”.

Para que haja complementaridade e eficiência no código penal e na constituição, é preciso um trabalho em conjunto. Analisar isoladamente os comportamentos criminais não trará resultados desejáveis, pois há uma necessidade em se investigar

---

<sup>2</sup> Lei de Execução Penal

a fonte e esta se encontra nos recursos básicos que não são disponibilizados a todos (FERREIRA, 2011).

## 2.1 A PROPOSTA DE REINSERÇÃO SOCIAL

Figueiredo Neto e outros (2009) descrevem “Recuperação, ressocialização, readaptação, reinserção, reeducação social, reabilitação de modo geral são sinônimos que dizem respeito ao conjunto de atributos que permitem ao indivíduo tornar-se útil a si mesmo, à sua família e a sociedade”.

a ressocialização visa á dignidade do ser, a sua volta a sociedade com novas atitudes perante a mesma, podendo contribuir para seu desenvolvimento e equilíbrio, respeitando as suas novas e seguindo sua dinâmica, compondo esta em quanto cidadão( MENESES, 2001).

Bizato (2005, p. 62) relata sobre a proposta de ressocialização:

A lei de execução Penal veio Coordenar, controlar e disciplinar o modo de punir, objetivando proporcionar condições para a harmoniosa integração social do infrator. O individuo deixa de ser um mero objeto de execução para transformar-se em pessoa humana que, imperfeita por natureza ou por questões sociais, tem condições de retornar ao convívio social.

A proposta de reinserção social tem como pilar a educação e o trabalho, sendo necessário que em todas as UP o detento tenha acesso a estes núcleos. A educação possibilita o detento torna-se consciente diante da sociedade, podendo repensar suas atitudes e aprender novas práticas. Em relação ao trabalho como proposta de ressocialização, este possibilita a adesão de valor ao homem e oferece aos mesmos recursos de sobrevivência. Por isto torna-se imprescindível que participe deste projeto um número cada vez maior de detentos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010).

A educação na atualidade é reconhecida como promotora da cidadania e da democracia. Abre as portas pra o futuro, desvela no homem a capacidade de aprendizado, de descobrimento e reconhecimento. Dentro da prisão torna-se uma grande aliada da ressocialização (ABREU, 2008).

A educação dentro das prisões tem por finalidade além de educar, proporcionar ao detento uma auto avaliação, tornando-o capaz de fazer escolhas ajustadas frente à sociedade e possibilitando reconhecer-se como autor de sua própria história,

entendendo que a condição de detento não é eterna e que se pode projetar um futuro totalmente diferenciado do passado (MAEYER, 2013).

A educação no sistema prisional apesar de esbarrar com os procedimentos e regras dessa instituição, ainda consegue proporcionar ao detento aprendizado e maior consciência do lugar desempenhado na sociedade, assim como relata Português (2001, p. 360):

No interior das prisões, a metodologia é o fator diferencial do trabalho educativo, na medida em que possibilita, por um lado, o engajamento da educação aos procedimentos da gestão carcerária, pautados pelo princípio da punição e de manutenção da ordem interna das prisões. Por outro, permite a constituição desse trabalho, enquanto uma das possibilidades concretas para a preservação dos indivíduos punidos à subjugação carcerária.

O direito a educação é um dos direitos defendidos pela Constituição, e o detento mesmo estando privado da liberdade também deve ter acesso. Dentro do sistema prisional a educação recebe valor especial, pois neste ambiente o seu papel fomenta a reinserção do detento a sociedade de modo que ao ser liberto o mesmo não volte a delinquir, reduzindo assim o excesso de criminalidade (FONSECA, 2006).

Com o estudo, o detento beneficia-se do aprendizado aumentando seu grau de escolaridade mesmo dentro da prisão e também diminui a sua pena (ESTEFAN, 2013).

O fator trabalho também é considerado na atualidade como um elemento importante à reinserção social adequada. O seu surgimento deu-se início com o Código Penal do Império de 1930, porém era desempenhado como caráter obrigatório devendo o detento atuar em suas atividades no começo do dia até a hora determinada para o sono. Com as modificações ocorridas no Código penal no ano de 1890 o trabalho recebe objetivo diferenciado e sua função passa de punidor para ressocializador, possibilitando melhorias na reinserção social do detento, além de proporcionar benefícios ao mesmo (LEMOS; MAZZILLI; KLERING, 1998).

em relação ao trabalho no contexto prisional Silva (2003, p41) descreve:

Embora não se deva pensar o processo de ressocialização apenas a partir do trabalho penitenciário, este sem dúvida pode cumprir algumas das funções que o Estado deixou de fazer, contribuindo para o ato do detido, onde o trabalho poderia se constituir num instrumento de reinserção social.

O trabalho escravo que ocorria dentro do presídio ficou como história do passado, nos dias atuais o trabalho recebe grande valor. O trabalho dignifica o homem e torna

o preso mais capacitado para lidar com as dificuldades do seu contexto. O detento pode voltar a contribuir com a renda da sua família, além de se profissionalizar em uma área específica (MOKI, 2005).

Assim como o art.126 da LEP, n. 7.210 (BRASIL, 1984), descreve “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”.

É percebido através dos autores Fonseca (2006), Estefan (2013) que as propostas de ressocialização trazem benefícios materiais e simbólicos para os detentos, tendo influencia direta na vivencia pessoal e social.

Com o desenvolvimento feito ate este ponto em relação à pesquisa sobre ressocialização, percebe-se que esta é um elemento muito importante dentro do contexto prisional, podendo evidencia recursos para o desenvolvimento da resiliência, já foi discutido que esta desde seu surgimento vem encontrando uma serie de dificuldades para se torna efetiva principalmente pelos paradigmas construídos historicamente, no entanto e notável o bem que a ressocialização possa trazer o presidiário.

O detento ao retornar a sociedade encontra uma dificuldade enorme em se adaptar e interagir. A sua forma de sobrevivência nesse espaço passa a ser o de reproduzir atitudes violentas, desta forma a sociedade acaba ficando vulnerável e a mercê da criminalidade (GUIMARÃES; MENEGHEL; OLIVEIRA, 2006).

## 2.2 OBJETIVOS DA PRISÃO

Entendendo historicamente o processo que o Brasil percorreu, compreende-se que os objetivos da prisão e da penalização passaram por modificações no decorrer das épocas vivenciadas por este país.

De acordo com o art. 59 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1984):

O juiz, atendendo á culpabilidade, aos antecedentes, á conduta social, á personalidade do agente, aos motivos, ás circunstâncias e consequência do crime, bem como da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

A prisão é um lugar diferenciado, afastado do convívio social. A sociedade busca isolar aqueles que cometeram um ato criminal, esperando que este procedimento

diminua a ocorrência desses delitos (BRASIL, 2010).

O desrespeito às regras gera ao delinquente uma penalidade, sendo a prisão uma ferramenta da pena. A punição advém em decorrência ao não cumprimento das regras, é necessário resguardar a sociedade e isto é visto como recompensa àqueles que não praticam atos indesejados, assim conseqüentemente aos que não se esforçam para seguir a ordem social, prevalece o merecimento do castigo (GUIMARÃES; MENEGHEL; OLIVEIRA, 2006).

As condutas inadequadas devem ser punidas com o mal, a penalização dentro da sociedade é o mal destinado ao delinquente, objetivando assim a correção do ato exercido (SANTOS, 2010).

Tourinho Filho (2013, p. 352) relata:

[...] a infração penal ofende gravemente a ordem ético-jurídica e sendo dever precípua do estado defendê-la deve ele proporcionar á sociedade a segurança indispensável para que possa desenvolver-se num clima de liberdade e justiça. Por isso mesmo o direito de punir lhe pertence como uma das expressões mais característico da sua soberania. Ao impor a todos quantos se encontre no seu território a observância das normas penais, surge para o Estado um direito de punir em potencial, um direito de punir em abstrato. E a esse direito corresponde o dever de todos de absterem-se de realizar a conduta prevista em lei como infração penal.

A punição é o pilar do processo penal, através do castigo dirigido ao delinquente espera evitar a decorrência dos demais. Visivelmente ou invisivelmente a função da pena é punir (FOUCAULT, 2002).

O estado tem o poder de punir aquele a qual burla as leis, a prisão é uma ferramenta de castigo, sendo a concretização do poder do estado, através da prisão faz se valer sua autoridade (ROCHA, 2006).

Em relação aos objetivos da prisão estudos como o de Vieira (2013) ressaltam que a pena restritiva de liberdade visa a inclusão do detento na sociedade, esperando que o mesmo torne-se adequado as expectativas sociais, uma vez que a sua passagem nesse ambiente deveria promover a conscientização de seguimento das regras.

Em relação aos objetivos da prisão Sequeira (2006, p. 667) ressalva:

A Lei de Execução Penal defende um tratamento prisional que deve propiciar a reeducação e a ressocialização do preso. O sistema penal trabalha com a idéia da reabilitação do preso; esse é o discurso oficial que legitima o aprisionamento.

Fonseca (2006, p. 541) descreve sobre o duplo papel da psicologia:

No interior das prisões, a contradição do processo de ajustamento materializa-se nas possibilidades concretas de os indivíduos punidos se preservarem como sujeitos, na resistência a subjugarem-se plenamente aos valores da instituição e do sistema social que lhes é inerente. A característica fundamental da pedagogia do educador em presídios é a contradição, é saber lidar com conflitos, é tentar a inclusão em um contexto de exclusão. A educação, dentro do sistema prisional, tem dificuldades relevantes e concretas; uma delas é a rotatividade da população carcerária entre as unidades do sistema prisional. As atividades identificáveis com a área da reabilitação - educação, recreação, esportes, biblioteca, cursos em geral - assumem uma posição secundária, se comparadas ao sistema de controle da prisão, cuja prioridade é fazer com que o encarcerado aprenda a ter complacência com as autoridades e com os regulamentos penais.

Punição e ressocialização então interligados a pena restritiva de liberdade. A prisão em decorrer do seu processo ganha objetivos diferentes, no entanto a realidade prisional faz-se acreditar que estes objetivos andam lado a lado não deixando em momento algum um se sobrepor ao outro. Não é possível pensar somente em ressocialização quando dentro da prisão ocorrem inúmeras formas de punir o detento, o próprio fato de priva-lo de algo, sua liberdade, já traz a esse ambiente conotações negativas (PORTUGUES, 2001).

Sobre a função da prisão Meneses (2011, p. 43) descreve:

A rigor, o sistema penitenciário tem como um dos objetivos primários a consolidação do cumprimento da pena do condenado. Neste sentido, o sistema penitenciário não tem o objetivo de ser necessariamente um mecanismo de ressocialização. Logo, este é o primeiro e abismal problema de natureza processual correlato ao suposto e inviável “sentido pedagógico da prisão”. O segundo problema é de natureza econômica, uma vez que os custos para manter toda uma maquinaria carcerária são muito elevados perante os cofres públicos. Além de não conseguir “recuperar” o encarcerado, se torna perdulário e politicamente de difícil persuasão para o eleitorado das cifras do erário diante dos altos custos per capita por condenado. Um terceiro problema é o paradoxo de natureza social, onde quanto maior é o número investido na maquinaria carcerária, maior é o número de condenados a serem depositados nas estruturas de sistema.

A ressocialização e a punição são lógicas opostas, a própria educação é algo que emerge de uma disponibilidade do indivíduo, do prazer de querer aprender. Já a punição evoca sentimentos ruins, de obedecer, de seguir a ordem por medo e não por ter aprendido que o comportamento praticado é algo errado (ONOFRE; JULIÃO, 2013).

### 2.3 DIFICULDADE DE EXECUÇÃO LEP 7.210

O estado a fim de promover a ressocialização deve oferecer ao detento uma serie de assistências, assim como ressalva a LEP, n. 7.210 (BRASIL, 1984) “A assistência



será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI – religiosa”.

A assistência defendida pela lei no Brasil aos detentos e internos em muito vem sendo negligenciada, nesses espaços é comum a condição desumana na qual é submetido o detento. A penalidade de privação de liberdade soma-se as privações básicas de sobrevivências (FERREIRA, 2011).

Apesar de ser um ambiente destinado a ressocialização, a prisão é reconhecida como um ambiente de exclusão. Neste lugar o detento passa a ser inexistente a sociedade, sua penalização recebe grau acentuado gerando no mesmo prejuízos emocionais e sociais (SEQUEIRA, 2006).

A realidade das prisões brasileira é de uma superpopulação, na qual passam pela incapacidade do sistema de lidar com o número maior que o esperado. Os planejamentos não se sustentam diante da realidade prisional, o que gera maior dificuldade em se efetivar a ressocialização (MAMELUQUE, 2006).

As críticas referentes ao sistema prisional se baseiam na falta de assistência ao detento. Nos abusos aos direitos que são violados, os detentos vivenciam situações de calamidade, sendo ignorados como seres humanos (PIREZ; PALASSI, 2008).

O sistema prisional adotado pelo Brasil atinge o auge da insustentabilidade, os detentos vivem em condições precárias, onde a corrupção faz moradia desde a administração do próprio presídio aos delegados da justiça (GUEDES, 2006).

As prisões revelam-se como falhas promovendo desassistências ao bem estar do detento. O que ocorria no passado em relação aos descasos com os delinquentes volta a ocorrer, pois se percebe uma negligência na estrutura desse ambiente e na efetivação da assistência (FOUCAULT, 2002).

Tavares; Menandro (2004, p. 98) descrevem sobre a realidade do sistema prisional e sua eficiência:

Faz pouco sentido, em nossa realidade, pensar na prisão como mecanismo de re-inclusão. Ela acaba funcionando, por ainda acrescentar um elemento de estigmatização, como um mecanismo oficializador” da exclusão, como um atestado de exclusão com firma reconhecida. Estar na prisão e agir com propósito, construir projetos, são pouco prováveis. Parece mais provável apenas ser levado à reação ocasional ou ser coagido.

É visto que as leis objetivam a reinserção social e a mesma passou por uma série de modificações para que se tornasse mais humanizada, no entanto a falência do sistema prisional não se refere à criação ou modificação das leis, mas sim da sua

legitimidade dentro dos presídios (SANTIAGO, 2011).

O sistema prisional brasileiro, que causa profunda e justificada preocupação devido à crescente criminalidade, não poderá resolver-se com a modificação de leis, o acréscimo de penas e a construção de penitenciárias. [...] A preocupação com o aumento da segurança apenas pela prisão, sem o seu objetivo maior - a ressocialização, na busca de soluções para seus efeitos, e não para suas causas (MAMELUQUE, 2006, p. 626).

É fato que novas práticas e propostas surgiram e tiveram algum avanço, no entanto não são capazes de modificar a realidade, há uma dificuldade em se desconstruir o que fora estruturado e seguido há décadas (PEIXOTO; LIMA; DURANTE, 2004).

Figueiredo Neto e outros (2009) relata sobre a dificuldade de se promover a ressocialização:

A reintegração se faz através de um projeto de política penitenciária que tenha como finalidade recuperar os indivíduos apenados para que estes possam, quando saírem da penitenciária, serem reintegrados ao convívio social. As penitenciárias no Brasil encontram-se num estado preocupante onde faltam muitas vezes as condições mínimas necessárias para se tratar da recuperação desses indivíduos.

A partir do século XIX acreditou ser possível ressocializar o delinquente, as leis defendiam sua reinserção, no entanto os recursos disponibilizados para a ocorrência deste fenômeno eram inexistente, o que se encontra nos presídios é uma constante violação dos direitos e recursos básicos que asseguram a ressocialização, atualmente a proposta de ressocializar mostra-se inoperante (BITENCUORT, 2013).

É visto que desde o surgimento legal das penalidades, e principalmente após o Código Criminal de 1940 acredita-se que a punição seja a resolução, pois mesmo havendo a proposta de ressocializar perpassa a noção de que penas mais rígidas controlarão a incidência de atos criminais (PASTANA, 2009).

Rocha (2006, p.15) relata sobre as penitenciárias no Brasil:

[...] no caso específico do Brasil, tem-se que seu sistema penitenciário é caracterizado pela inoperância e fragilidade; observa-se uma variedade de problemas, tais como, estabelecimento prisional inadequado, superlotação, maus-tratos, violência, rebeliões, fugas, corrupção de agentes penitenciários, carência de políticas públicas e etc.

Os objetivos da prisão, punir e ressocializar não são coerentes, não há possibilidade de reeducar punindo, não se pode ensinar comportamentos harmoniosos se o que se pratica é o contrário. A ressocialização propõe ao detento uma revisão nas suas condutas, na forma de lidar com seu ambiente, a punição ao contrário visa castigar um ato, limitando assim qualquer forma de aprendizado (MAEYER, 2013).

Através da vivência dentro dos presídios, os detentos encontram-se cada vez mais

próximos da criminalidade, a prisão potencializa os comportamentos violentos. Há uma grande dificuldade de promover a ressocialização dentro das unidades prisionais, pois este ambiente em nada se aparenta com o contexto social, existindo uma longa distância entre esses dois polos (BARRETO, 2006).

Em relação à prisão como fonte de capacitação da criminalidade Santos (2010, p. 24) descreve:

O encarcerado nas prisões perde a sua identidade, privacidade, auto-estima, permanecem isolados, improdutivos (muito tempo na ociosidade), estes fatores contribuem para que estes continuem na criminalidade. Este tempo ocioso é destrutivo, pois os presos possuem mais tempo para pensar, articular e organizar novos delitos.

Os objetivos do sistema prisional evidenciam críticas ao seu favor, pois seria impossível realizar a proposta de ressocialização sem considerar seus princípios básicos de funcionamento (JULIÃO, 2010).

Vianna; Reis (2010) sobre o sistema prisional relatam:

O sistema prisional em nossa sociedade surge com a intenção de punir o indivíduo, mas apresenta sempre traços históricos de puro fracasso, quando se leva em conta que a punição só tem sentido quando se torna corretiva das ações consideradas impróprias para o convívio social.

Os projetos de ressocialização encontram seus limites na falta de parcerias e conseqüentemente no número mínimo de oportunidade destinado aos detentos (JULIÃO, 2010).

Em relação à demanda da excelência da ressocialização Guimarães e Luna (2006, p. 447): descrevem:

Condições contextuais que sejam favoráveis para a elaboração de projetos e de políticas de reintegração social, demandariam não apenas disponibilização de verbas como também um arranjo especial de contingências sociais e legais, que favorecessem a reintegração.

Através dos comentários dos autores é possível identificar que o objetivo aderido no passado de se punir o delinquente ainda se faz presente, ao mesmo tempo em que se adere um novo objetivo que é o de ressocializar. No entanto é fato que ao refletir sobre as práticas de ressocialização esta se encontra limitada, conforme já explanado anteriormente.

Com o desenvolvimento feito até este ponto em relação à pesquisa sobre ressocialização, percebe-se que esta é um elemento muito importante dentro do contexto prisional, podendo evidenciar recursos para o desenvolvimento da resiliência, já foi discutido que esta desde seu surgimento vem encontrando uma

serie de dificuldades para se torna efetiva principalmente pelos paradigmas construídos historicamente, no entanto e notável o bem que a ressocialização possa trazer o presidiário.

A prisão atua como aniquilamento do homem, como ambiente destruidor das personalidades, subjetividade e individualidade, a prisão enquadra o ser humano, coloca-lo em classificações, o ser deixar de existir para transforma-se em um artigo do código penal (SEQUEIRA, 2006).

#### 2.4 A DESASSISTÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL

A assistência ao detento são recursos e ferramentas que possibilitam a ressocialização, no entanto nos últimos anos houve correntemente criticas ao sistema prisional pela sua incapacidade de realizar o que prescrito na lei. O detento ao se deparar com toda miséria existente dentro da prisão reage a essa situação revoltando-se contra as UP, causando rebeliões, demonstrando o excesso de indignação a um lugar que deveria ser de reeducação (TAVARES; MENANDRO, 2004).

Silva (2003, p.43) ressalta sobre a desassistência:

Os custos crescentes do encarceramento e a falta de investimentos no setor por parte da administração pública que geram a conseqüente superlotação das prisões, estão, na base das dificuldades do nosso sistema penitenciário, onde decorrem problemas como a falta de condições necessárias à sobrevivência (falta de higiene, regime alimentar deficiente, falta de leitos); deficiências no serviço médico; elevado índice de consumo de drogas; corrupção; reiterados abusos sexuais; ambiente propício à violência; quase ausência de perspectivas de reintegração social; e inexistência de uma política ampla e inteligente para o setor.

Como denúncia de um sistema falho e desumano vem ocorrendo inúmeras rebeliões, na quais resultam em mortes dos presidiários, ocasionada pela violência reforçada pelos próprios presos ou provocadas pela tentativa de contenção das desordens por parte dos policiais (SALLA, 2006).

As rebeliões podem ser vistas como um pedido de socorro do detento em relação às condições que os mesmo vivenciam dentro das prisões. Mesmo entendendo as rebeliões como uma desordem e um ato violento não se podem negligenciar que está é uma forma de expressão em relação à falta de assistência. Outro fator recorrente da não ressocialização dentro da prisão é a reincidência do detento, pois

uma vez não ressocializado o detento volta a delinquir e retorna as UP's, aumentando cada vez mais o número da população carcerária (ASSIS, 2007).

A não ressocialização promove a reincidência, na atualidade setenta por cento do ex-presidiários retornam a prisão, por repetições de seus crimes ou até mesmo pela prática de novos comportamentos criminais. Essa porcentagem é bastante representativa e faz se pensar na ressocialização, se um dos pilares da prisão é a reinserção do preso à sociedade, então algo esta havendo de errado, pois os ex-presidiários em sua grande maioria acabam por retornar a esse contexto (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012).

Sobre a desassistência vivenciada pelo preso Sequeira (p. 668, 2006) descreve:

É um absurdo que, em nome da lei, alguém tenha que se submeter a condições subumanas de vida, não tenha possibilidades de desenvolvimento pessoal, cultural, educacional ou de formação e qualificação profissional, que tenha que se submeter a regras de sociabilidade nas quais predomina uma lógica de favores e benefícios ditados por aqueles que têm poder sobre os outros, inclusive sobre a vida dos outros. A prisão parece destituir o sujeito de si mesmo, fazer a sua captura e incluí-lo numa lei perversa, onde predomina o mais forte, uma lei sem lei, onde inclusive os representantes da lei (policiais, funcionários das penitenciárias, advogados, etc), muitas vezes, agem fora da lei. É inacreditável que o preso encontre abrigo e proteção dentro da cadeia, na maioria das vezes, junto daqueles que agem ilegalmente.

A reincidência do delinquente ao sistema prisional revela a inoperância do objetivo de ressocializar o detento, tornando a criminalidade um círculo vicioso, pois uma vez que o detento ganha a sua liberdade o mesmo não se sente integrado à sociedade voltando assim a transgredir suas regras (BARRETO, 2006).

## 2.5 AS CONSEQUENCIAS DA NÃO RESSOCIALIZAÇÃO

É sabido que as consequências advindas do modelo atual das prisões, adotado pelo Brasil transcendem os seus muros, pois os indivíduos uma vez que cumpriram pena de privação de liberdade passam a ser estereotipados pela sociedade. A liberdade tão almejada pelo detento é marcada muitas vezes pela desaprovação da sociedade, seria negligência dizer que a população não discrimina o ex-presidiário, pois a este grupo é direcionado o preconceito e conotações negativas. O sujeito que cometeu o crime passa a ser visto como um artigo do código penal, ele deixa de se tornar uma pessoa para se tornar um ex-presidiário, sua identidade passa a ser de um infrator (BARRETO, 2006).

A pessoa que recebe a liberdade após sair da prisão, encontra dificuldades em se inserir novamente na sociedade. O detento não recebe preparação adequada para a sua reinserção social e ainda encontra dificuldades em iniciar e manter-se no mercado de trabalho, devido ao preconceito de se empregar um ex-presidiário (FERREIRA, 2011).

Estar em cárcere significa muito mais do que apenas a perda da liberdade, existe uma história de vida por traz de cada indivíduo, a liberdade é subjetiva a cada um. A vida do detento perpassa por sua experiência anterior, sua estadia dentro da prisão e posteriormente à volta ao convívio social, estes três momentos são repletos de uma exclusão. A sociedade entende o crime como um desvio de caráter, no entanto é incapaz de refletir sobre os seus devaneios, preferem esconder o lixo social, e assim a prisão se torna coerente, neste lugar a exclusão enfim se faz real (IRALA, 2006).

Se tratando de liberdade do ser humano, a uma complexidade, pois ela é bem mais ampla do que apenas poder ir de um lugar para o outro, a liberdade poderá ser compreendida de várias formas. Em relação à privação de liberdade restrita pela pena, percebe-se séries de não liberdades, visto que o indivíduo está privado não da sua locomoção, mais de muitas outras vontades próprias que está inteiramente ligado à liberdade, o direito de poder se expressar conforme se deseja no momento em que quiser seria um dos exemplos. Assim entende-se que quando o indivíduo retorna a sociedade a sua liberdade não ocorre na totalidade (SALLA, 2006).

A reinserção a sociedade atualmente deve ser questionada, pois o detento ao volta ao convívio social sente-se inadequado aquele contexto. A preparação e a adaptação deveria ser realizada nos presídios, uma vez que este é o objetivo de se cumprir a pena restritiva de liberdade (BARRETO, 2006).

## 2.6 OS REFLEXOS NA SOCIEDADE

Em busca de uma ordem criou-se na sociedade diversas penalidades para aqueles que não cumprissem a suas regras. Desta forma com o passar do tempo houve necessidade de penalidades mais rígidas, pois as regras impostas não vinham sendo obedecidas. Juntamente com as inúmeras leis crescia o número de comportamentos tidos como indesejáveis (FOUCAULT, 2002).

Em nome da ordem com o intuito de minimizar a criminalidade e atos violentos, criou-se a prisão, entretanto percebe-se esta como produtora de maior criminalidade, ao invés de se reduzir esse fenômeno houve a sua manutenção e potencialização (TAVARES, 2011).

A ideia de que penas mais rígidas controlaria a criminalidade e limitaria o criminoso, fez com que nos últimos dez anos o sistema prisional tivesse um crescimento consideravelmente relevante. Esse fator pode ter ocorrido devido a rigidez de algumas penas e punição de atos que anteriormente não eram considerados crimes (PASTANA, 2009).

Sobre o número de detentos brasileiros Meneses (2011, p.46) descreve “O Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, com quase meio milhão de prisioneiros e o que corresponde a 7,13% do conjunto dos países de população carcerária acima de 100 mil pessoas”.

A sociedade alvo de atos cruéis, passam a tomar providências por conta próprias, instalando câmeras e contratando seguranças pessoais. Se por um lado o sistema carcerário mostra-se ineficiente a mídia e os recursos de comunicação atingem o seu limite, transmitindo este tema por vezes como epidêmico ou o mascarando (PORTO, 2009).

Ao se observar o desenvolvimento histórico percebe-se que a criminalidade e a violência acontecem de forma diferenciada. Há uma modificação em sua reprodução e realização. No cotidiano atual esta vem se tornando cada vez mais frequentes ao convívio social, o que demonstra uma incongruência com o objetivo da construção do Código Penal de prevenir e controlar esse fenômeno, pois o que houve foi a sua propagação (ARDONO, 2002).

Mameluque (2006, p. 626) relata sobre o controle da criminalidade:

O sistema prisional brasileiro, que causa profunda e justificada preocupação devido à crescente criminalidade, não poderá resolver-se com a modificação de leis, o acréscimo de penas e a construção de penitenciárias. [...] A preocupação com o aumento da segurança apenas pela prisão, sem o seu objetivo maior - a ressocialização, na busca de soluções para seus efeitos, e não para suas causas.

No Brasil houve aumento da criminalidade nos últimos anos, este dado se interliga com o número de detentos dentro do presídio, o que de certo faz pensar que esses números vêm denunciar a inoperância do sistema de controle (ROCHA, 2006).

Em relação ao aumento da criminalidade Peixoto, Lima e Durante (2004, p.16) descrevem:

Como aplicação metodológica, mostra-se a seguir um panorama da violência no Brasil a partir do volume de ocorrências policiais registrados entre o primeiro semestre de 2001 e o primeiro semestre de 2003. Contudo, cabe destacar que o crescimento da criminalidade, observado a partir das estatísticas oficiais, pode estar refletindo uma série de outros fenômenos que não o efetivo aumento da incidência destes crimes específicos. Vale lembrar que, como fontes de informação, dados estatísticos, em sua maioria produzidos pelo Estado, implicam necessariamente a contextualização dos resultados obtidos, tal como já foi enunciado anteriormente.

Moreira; Rosário; Costa (2008, p.1024) relatam sobre o crescimento da violência:

O Brasil vem experimentando um crescimento contínuo nos índices de criminalidade. Tal aumento produziu seus efeitos mais evidentes na virada da década de 80 para a década de 90, quando o país - especialmente suas grandes capitais - vivenciou um súbito aumento na prática dos crimes ditos violentos, a saber, aqueles nos quais a integridade física da vítima pouco representa se considerada como empecilho à efetivação do intento criminoso.

O detento ao retornar a sociedade encontra uma dificuldade enorme em se adaptar e interagir, a sua forma de sobrevivência nesse espaço passa a ser o de reproduzir atitudes violentas, desta forma a sociedade acaba ficando vulnerável e a mercê da criminalidade (GUIMARÃES; MENEGHEL; OLIVEIRA, 2006).

## 2.7 RESSOCIALIZAÇÃO COMO FONTE DE RESILIÊNCIA

Segundo Silva e outros (2009, p. 93) a resiliência é “Uma maneira de administrar as adversidades, reconhecendo seu potencial de risco, mas sem perder a capacidade de mobilizar os recursos (pessoas e contextuais) para enfrentar essas situações”.

A resiliência pode ser entendida como um processo interno no qual promove modificações existencial a quem vivencia contextos vulneráveis, proporcionando uma abertura frente ao mundo e adquirindo elementos positivos e de aprendizagem.

O homem ao se deparar com uma mesma situação pode reagir de formas diferentes, as reações serão provenientes da relação construída com o seu meio no decorrer de seu desenvolvimento. A capacidade de enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade que normalmente acarretaria consequências negativa na vida do sujeito é nomeada como resiliência, ou seja, a resiliência é a capacidade do sujeito comportasse positivamente frente à adversidade (LABRONICI, 2012).



Pode se entender a vulnerabilidade como inerente ao risco, o risco são situações a qual propiciam consequências negativas a vida de um sujeito, sendo danos sociais, psicológicos ou físicos. Seus mediadores são a falta de assistência básica para a sobrevivência e desenvolvimento adequado do ser humano, estando incluídos fatores sociais e emocionais (GUARESCHI et al., 2007).

A prisão evoca nos indivíduos experiência de sofrimento, além de torna-los uma população excluída, pois estes são mantidos longe da sociedade, privados do convívio social. Os presidiários passam por um momento de crise, e busca por sobrevivência em um ambiente hostil, criando mecanismos de adaptação e buscando desenvolver um potencial no qual se torne capaz de enfrentar as adversidade (LIMA et al., 2006).

Ao se deparar com a prisão o homem experiência uma nova situação, que por mais adversa que seja possibilita o mesmo repensar suas condutas e sua existência no mundo. Neste processo a reabilitação passa a ser possível, pois a uma tendência a se reavaliar (LAUXEN, 2013).

A resiliência é construída através da relação com o meio, sendo um movimento interno em direção aos acontecimentos externos. Desta forma é essencial para a construção da resiliência, um suporte ao individuo em vulnerabilidade, promovendo uma maior capacidade para enfrentamento das dificuldades (MURATA, 2013).

Lauxen (2013, p. 49-51) relata a relação da proposta ressocialização como fonte de construção de resiliência no delinquente.

A proposta de recuperação de presos apresentada pelo Estado regulador prevê a garantia de acesso destes ao exercício da sua cidadania, tendo a oportunidade de se alfabetizar, realizar cursos profissionalizantes, ter acesso a atividades laborativas, adquirir documentos civis ou resgatá-los, possuir assistência jurídica e religiosa, além do acompanhamento biopsicosocial. Essa proposta traz em si o compromisso com o princípio de direitos humanos os quais se estendem a todos os cidadãos sem distinção prevendo as condições mínimas para sua sobrevivência. Infelizmente, muito se tem ouvido de transgressões do que prever as leis e os tratados de boas relações sociais expondo a população carcerária, muitas vezes, a condições insalubres, sub-humanas, com o acesso mínimo de assistência durante o cumprimento da pena, por diversas questões.

[...]

É nesse pensamento que se traz a reflexão acerca do processo de recuperação de presos, no qual devem ser investidos todos os esforços possíveis para se atingir com êxito a proposta, a qual não deve ser meramente institucional, mas pessoal, transcendental. Não se trata apenas de tentar recuperar “homicidas”, “traficantes”, “assaltantes”, etc., para transformá-los em “homens bonzinhos”, mas de se pensar num processo de

revisão pessoal e transformação humana possível, devendo esse indivíduo ser observado e trabalhado em todo seu contexto social e em sua totalidade enquanto ser social, ressignificando a sua existência e superando os efeitos das adversidades as quais foram submetidos, dando-lhes uma alternativa possível para uma mudança de vida pessoal e social.

A resiliência não é um fenômeno de causa e efeito, seu desenvolvimento depende de certa individualidade do sujeito. O ambiente ou fatores externos podem ser um percussor da construção da resiliência, no entanto não é determinante. Enquanto uns vive a experiência de formas negativas e traumáticas, outros a enfrentam mesmo achando difícil, utilizando-se desta para criar forças, tornando-se emocionalmente forte e capaz (ANGST, 2009).

Com o desenvolvimento feito até este ponto em relação à pesquisa sobre ressocialização, percebe-se que esta é um elemento muito importante dentro do contexto prisional, podendo evidenciar recursos para o desenvolvimento da resiliência, já foi discutido que esta desde seu surgimento vem encontrando uma série de dificuldades para se torna efetiva principalmente pelos paradigmas construídos historicamente, no entanto é notável o bem que a ressocialização possa trazer o presidiário.

A prisão atua como aniquilamento do homem, como ambiente destruidor das personalidades, subjetividade e individualidade, a prisão enquadra o ser humano, coloca-lo em classificações, o ser deixar de existir para transforma-se em um artigo do código penal (SIQUEIRA, 2006).

## 2.8 A VISÃO DA PSICOLOGIA SOCIAL

De acordo com a psicologia social o ser humano ao interagir com o meio cria uma influência mútua, ou seja, o homem ao se relacionar com o seu ambiente o modifica e conseqüentemente também é modificado. Nos tempos primordiais da existência humana, o homem passou a viver em grupos e a construir regras de sobrevivência.

Desta forma a civilização surgiu, o homem passou a buscar pela modernidade e por melhorias em seus recursos e ferramentas, explorando assim o seu ambiente ao máximo, alcançando sua evolução pessoal e social (BOOK; FURTADO; TEIXEIRAS, 2002).

A convivência nos grupos fez com que o homem garantisse a sua espécie, lhe

proporcionando maior capacidade de sobrevivência. Através das relações os seres humanos aprendem e adquirem modos de viver, ferramentas, recursos, comportamentos, ideologias e valores, construindo-se como um ser social e criador de sua história (LANE, 2001).

Segundo Rodrigues; Assmar; Jablonski (2002, p. 22) “interação humana e suas consequências cognitivas e comportamentais constituem, pois, o objeto material da psicologia social, ou seja, aquilo que a psicologia social estuda”.

Segundo Book; Furtado; Teixeira (2002, p. 184) a psicologia social estuda:

[...] Os seres humanos não foram sempre iguais e muito menos o mundo á nossa volta. Isso significa que os humanos e o mundo foram se transformando, e isso se deu pela ação do conjunto dos socis. Atividade humana e relações sociais são dois aspectos fundamentais para a psicologia social. Os humanos não nasceram humanizados, foram se humanizando no processo histórico de transformação do mundo. Esse aspecto é aqui de grande importância, pois não há uma natureza humana que já carregue todas as possibilidades humanas, elas apenas se desenvolvem no decorrer da vida. Os seres humanos conquistaram humanidade e fizeram isso atuando sobre o mundo e se relacionando com os seres. Atividade, relações sociais e cultura são categorias prioritárias para análise do processo e compreensão do que faz o ser humano ser como é e o que explica seu comportamento.

Tendo a psicologia social como base da pesquisa compreende-se que a população carcerária são sujeitos a qual o seu histórico pessoal se fez através da sua interação com seu meio social. Apesar de serem identificados como sujeitos incapazes de conviver na sociedade, os mesmos fazem parte desta, e são frutos de sua manutenção, sendo assim a ressocialização se torna fundamental nesses casos, pois se o contexto e as relações constroem os seres humanos, esta também pode modifica-los promovendo nesse caso a resiliência.

### 3 METODOLOGIA

O presente capítulo aborda o desenvolvimento metodológico utilizado durante a pesquisa, sendo dividido em quatro categorizações e uma subcategorização. A primeira categoria tratará sobre a classificação da pesquisa. A segunda é desenvolvida a partir da discussão sobre os participantes e sobre o campo de pesquisa, sendo subdivida como, seleção da amostra e procedimentos. A terceira parte se compõe através da ética na prática da pesquisa. A quarta classificação retrata a proposta de análise e interpretação dos dados.

#### 3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Em primeiro momento foi realizado um levantamento bibliográfico sobre a temática, objetivando o entendimento mais amplo sobre o mesmo. O referencial teórico foi construído a partir da leitura de livros, artigos, revistas, jornais, e trabalhos acadêmicos. A leitura direcionou-se a dados sobre a história da prisão no Brasil, seus objetivos e leis, e ainda a dinâmica da temática e seu desenvolvimento. A revisão de dados já registrados foram analisados na busca de se entender a configuração e o desenvolvimento da reinserção social, e a sua prática no cotidiano prisional e social.

O levantamento bibliográfico é desenvolvido durante o processo de realização do estudo e possibilita o pesquisador ter uma compreensão ampla sobre sua temática e acessar dados relacionados e anteriores à sua pesquisa, o que proporciona uma visão a priori sobre o seu objeto de interesse (CHEMIN, 2014).

A pesquisa bibliográfica é baseada na leitura e estudo de pesquisas já existente na área de interesse, proporciona através de livros, revistas, dentre outros um entendimento mais aprofundado sobre o tema (GIL, 2009).

Com a elaboração dos objetivos e buscando maior compreensão das indagações realizadas no estudo, esta pesquisa se define como sendo de campo, e de tipo qualitativo, o método selecionado visa uma análise mais aprofundada sobre o tema.

A pesquisa qualitativa objetiva a interpretação e avaliação dos dados de forma completa, levando em consideração o meio a qual o sujeito está inserido e as

possíveis influências (MINAYO, 1996).

Busca-se compreender através da pesquisa qualitativa o ser dentro do seu contexto e de seu desenvolvimento psíquico, analisando e interpretando os dados de forma mais aprofunda (LAKATOS; MARCONI, 2006).

O intuito da pesquisa qualitativa é gerar uma reflexão acerca de determinado tema, explorando a análise através da compreensão total dos fatores, interpretando não apenas o relato, e sim o que o mesmo pressupõe (GASKEL, 2007).

No desenvolver da pesquisa procurou-se uma maior aproximação do campo, visando compreender o contexto prisional e sua dinâmica, ainda perceber o modo que o detendo lhe dava com a sua condição.

de acordo com Gil (2009) este tipo de pesquisa proporciona uma maior interação entre os participantes da amostra e o pesquisador, pois a uma aproximação do campo de pesquisa, objetivando analisar os dados a partir do contato vivenciado

A pesquisa de campo foi realizada em uma penitenciária do município de Vila Velha, onde anteriormente já era realizado o estágio de psicologia, sendo supervisionado pela faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo e pela psicóloga do local.

### 3.2 PARTICIPANTES E CAMPO DE PESQUISA

A pesquisa ocorreu em uma penitenciária do município de Vila Velha, onde se atende indivíduos que infringiram à lei mediante ao ato criminal contra o estado, a pátria ou a terceiros, nesta UP os presidiários cumprem regime de privação de liberdade, sendo estes já condenados ou apenas presos provisórios (aqueles que ainda não foram julgados). A UP em questão desenvolve projetos de ressocialização através de uma equipe multidisciplinar, como determinado pela LEP, n. 7.210:

A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

A UP desenvolve diversos projetos que visam a ressocialização, dentre eles estão, a serigrafia, a fábrica de corte e costura, a fábrica de bola, a biblioteca (onde se desenvolve leituras em conjunto), o esporte, e para além destes, a escola e o trabalho como determinado pela LEP e já mencionado no decorrer da pesquisa,

inclui-se no trabalho disponibilizado pela UP os trabalhos internos no qual envolve a limpeza do presídio, a ajuda na cozinha industrializada e serviços de apoio técnico, que são os detentos que trabalham ajudando na administração.

No entanto esses projetos não atende toda a população carcerária, somente inclui-se nestas, aqueles que têm bom comportamento e que já foram condenados.

### **3.2.1 Seleção dos participantes**

De acordo com a temática o campo da pesquisa foi escolhido pelo fato de proporcionar aos seus detentos projetos que visam à reinserção social harmônica. Embora a UP em questão desenvolva tais projetos não há oportunidade e vaga para todos os detentos, por esse motivo só participam àqueles considerados de bom comportamento, pelas técnicas do presídio.

Os participantes da pesquisa são aqueles detentos nos quais participam dos projetos de ressocialização disponibilizado pela UP.

Para ter acesso às possibilidades de participar de projetos que visam a reinserção social o detento deve ser avaliado como um preso de bom comportamento, e com habilidades para desempenhar determinada função.

Através do estagio supervisionado foi percebido que os presos considerados de bom comportamentos são aqueles que possuem uma boa relação com os demais detentos, não estando envolvido em brigas ou possíveis fugas, e que respeitem os funcionários do presídio. Sendo assim a amostra da pesquisa acaba sendo composta por um determinado grupo específico em sua grande maioria.

#### **3.2.1.1 PROCEDIMENTOS DA COLETA DE DADOS**

O convite para participação da pesquisa foi realizado no ambiente de trabalho dos detentos, sendo exposto que a aceitação deveria ser de livre e espontânea vontade, e que a sua negação não traria prejuízos ou consequências para o mesmo.

A partir do interesse em participar da pesquisa os detentos foram se revisando em suas atividades, e se direcionando a sala a qual responderiam perguntas sobre o seu processo de reinserção social, foi realizado um entrevista na qual foi gravada e

transcrita para análise dos dados.

A amostra respondeu a uma entrevista semiestruturada (Apêndice A), composto por um conjunto de questões abertas, no qual foi realizada com a intenção de fácil compreensão por parte do detento, realizada individualmente com cada detento, sendo que o agente penitenciário observava fora da sala o procedimento realizado.

### 3.3 PROCEDIMENTOS ÉTICOS

A pesquisa foi realizada mediante a autorização da SEJUS, os participantes da pesquisa que a realizaram por livre e espontâneas vontades assinarão um termo disponibilizado pela Faculdade Católica Salesiana de consentimento livre e esclarecido (Apêndice B), o termo constatará as informações sobre os dados utilizados na pesquisa e sobre seu desenvolvimento. A pesquisa somente será utilizada para fins acadêmicos, garantindo a preservação do participante.

No desenvolver da pesquisa serão utilizados os dados coletados mediante a pesquisa semiestruturada, no entanto o nome dos participantes não serão citados, são utilizados nomes fictícios, para que os detentos não possam ser expostos.

### 3.4 PROPOSTA DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Os dados coletados através da entrevista semi-estruturadas foram transcritos, e assim analisando através da perspectiva de análise de conteúdo. A análise de conteúdo tem como foco a fala do participante da pesquisa, tendo como relevante o conteúdo trazido pelo mesmo, buscando uma investigação para além do que exposto nas palavras (BARDIN, 2011).

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

Este capítulo está designado à demonstração dos resultados adquiridos na pesquisa de campo, através do questionário semiestruturado. Os resultados estão alinhados aos objetivos deste trabalho, há uma busca do entendimento da percepção do detento em relação ao seu processo de ressocialização, as suas expectativas, preocupações e ideais frente a sua reinserção social.

### 4.1 DADOS PESSOAIS

De acordo com a amostra da pesquisa oitenta por cento dos detentos possui idade superior a trinta anos, tendo até vinte por cento da amostra com idade inferior. Como se pode verificar no quadro abaixo.

Quadro 1 - Faixa etária dos participantes

Idade dos participantes	Número de detentos
24 a 25	02
31 a 50	08

Fonte: elaboração própria.

Estudos anteriores, como de Tavares; Menandro (2006) e Ardon; Salla (2007) demonstram que a população carcerária e composta em sua grande maioria por jovens, e que este número se relaciona com a prática de atos criminosos que se tornam cada vez mais comuns na atualidade dentro desta fase do ciclo vital.

Em concordância a estes dados Carvalho e outros (2006) relatam que a maioria da população carcerária se define a um perfil de faixa etária juvenil, e de baixo nível de escolaridade, tendo os detentos estudo incompleto ou ate mesmo nunca o iniciaram.

Ao analisar o Brasil encontram-se atos inflacionários praticados por jovens, esses dados se tornam cada vez mais comum na sociedade atual (RAMOS, 2006).

Em contrapartida os resultados pessoais dos participantes da referente pesquisa se confrontam com os dados divulgados por estudos anteriores, pois além de os detentos em sua maioria possuir idade superior ao esperado, setenta por cento são



concluintes do ensino médio, como assim demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 2 - Grau de escolaridade dos detentos

<b>Escolaridade</b>	<b>Número de detentos</b>
Ensino médio completo	07
Ensino médio incompleto	01
Ensino fundamental	01
Não soube responder	01

Fonte: elaboração própria.

Verifica-se que vinte por cento dos participantes não tem escolaridade completa, e que um participante não soube responder sobre seu ciclo escolar. Os dados dos participantes podem ser justificados pelo o fato de que os detentos dentro da UP passam por um processo de seleção realizado pelo setor social e psicológico, e só depois de avaliados que os mesmos podem iniciar sua participação nos projetos que visam a ressocialização.

A seleção dos detentos compreende a julgamentos de comportamentos considerados bons ou ruins pelos funcionários. O bom relacionamento desenvolvido dentro da prisão com os companheiros de cela também recebe significação na hora da escolha, além de que o detento deve ter o mínimo de habilidade e capacidade de desenvolver as tarefas disponíveis. Todas essas variáveis devem ser levadas em consideração ao se compreender o nível de escolaridade da amostra e sua faixa etária, pois não traria estranheza o fato de que a seleção proporciona-se um perfil padronizado a amostra investigada.

Há também de se considerar que a amostra da pesquisa em referencia aos números de detentos existente na UP é pequena, não podendo generalizar os resultados.

#### 4.2 ANTECEDENTES CRIMINAIS E REINCIDÊNCIA

A amostra é composta em sua maioria por detentos primários, tendo quarenta por cento de presos reincidentes, ou seja, presos a qual já vivenciaram o processo de reinserção social e que acabaram retornando ao sistema penitenciário.

Dentre a parcela da amostra que se classifica como reincidentes trinta por cento

passaram pelo sistema prisional sem praticar nenhum projeto de ressocialização, tendo apenas um detento desenvolvido atividade com tal objetivo quando preso anteriormente, assim como se observa no quadro a seguir.

Quadro 3 - Antecedentes criminais dos participantes

<b>Nomes fictícios</b>	<b>Prisão anterior</b>	<b>Tempo de prisão</b>	<b>Participação de projetos que visavam a Ressocialização</b>
Oscar	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes
Ezaque	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes
Andre	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes
Abreu	Sim	40 dias preso	Não
Mateus	Sim	73 dias preso	Não
Manuel	Sim	11 anos e 7 meses Preso	Não
Marcelo	Sim	Não soube relatar	Sim
Daniel	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes
Elias	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes
Jose	Sem antecedentes	Não esteve preso Antes	Não esteve preso Antes

Fonte: elaboração própria.

O Conselho Nacional de Justiça (2010) estima uma população de setenta por cento da população carcerária como reincidentes, a amostra da pesquisa apresentou um percentual de sessenta por cento de presos primários, ou seja, a uma pequena divergência nos dados. No entanto os dados do CNJ abrange uma população de detentos bem maior do que da pesquisa, o que deve ser levado em consideração.

Barreto (2006, p. 585) afirma sobre a reincidência “[...] em virtude da assimilação da cultura prisional que muito se diversifica da sociedade liberta; como consequência, há um alto índice de reincidência criminal [...]”.

Há estimativa de que a maioria dos detentos retorna ao sistema prisional indica uma constatação de que basta uma única condenação para que as demais aconteçam, ou seja, uma vez preso maior a probabilidade de se tornar reincidente.

Este fenômeno estar carregado de estigmas e de mitos de que o preso aprende ou apura a criminalidade na prisão. Tal mito contrapõe as seguintes falas dos participantes:

Eles pensam que agente aprendeu tudo de ruim aqui dentro, sendo que e a primeira vez que eu sou preso, e nada do que eu pratiquei eu aprendi dentro da cadeia, eu aprendi na sociedade, ai a partir do momento que você, que você e surpreendido La fora e vem parar aqui eles transformam, eles pensam que aqui e uma escola do crime para você (EZAQUE<sup>3</sup>, 25 anos).

A sociedade eu creio que quando a pessoa passa pela primeira vez em uma unidade prisional não tem mais recuperação. E como se fosse um vírus terminal ne? Em quanto não existir algo que a sociedade acredite que combateu vão acreditar que o preso depois que sai ele tem a mesma vida (MARCELO, 38 anos).

Através da fala dos participantes foi possível verificar que para eles o mito da reincidência e dos atos criminais são bem claros, no entanto os mesmo desmentem esta constatação que em boa parte e construída pelo senso comum.

A respeito do mito da reincidência e em favor das falas dos detentos Ardon e Salla (2007, p. 14) descrevem:

A peculiaridade da criminalidade organizada no Brasil - e, de todo modo, seu enraizamento nas prisões – põe em evidencia aspectos que o distinguem de outras modalidades existentes no mundo. Em diversos países, os componentes étnicos ou raciais, ou procedência nacionais (por exemplo, italianos e irlandeses, nos Estados Unidos, no século passado) são, muitas vezes, decisivos para estabelecer laços identitários entre membros de uma associação delinquente. Já no Brasil, a urdidura das relações de identidade de grupos criminosos esta antes no próprio conteúdo da ação criminosa, na condição de criminosos encarcerados, e muito provavelmente na filiação social a que pertence à esmagadora maioria dos seus participantes, ou seja, aos estratos socioeconômicos onde são preferencialmente recrutados, no territórios metropolitanos, aqueles que vivem nas fronteiras entre legalidade e ilegalismo.

Verifica-se que na amostra o fenômeno prisão e entendido pela a maioria dos detentos como fonte de resiliência, sendo um ambiente de correção, a qual ensina boas posturas frente à sociedade e os preparam para uma melhor adaptação e enfrentamento de dificuldades. Mesmo que seja perceptível aquele ambiente traga sofrimento, e que se negligenciam a todo o tempo os direitos básicos e recursos de sobrevivência, predomina o ideal de se transformar, de se poder refletir, assim como se pode constatar no discurso a seguir.

Ezaque, 25 anos, relata “Para mim foi uma correção, eu aprendi tudo La fora e estou reaprendendo aqui a me integrar a sociedade aqui dentro”.

Mateus, 45 anos, relata “[...] então aqui esta sendo instruído, só não vai querer ficar na instrução quem não quiser”.

Julião (2010) relata em seu estudo que a prisão desenvolve maior habilidade do

---

<sup>3</sup> O nome dos detentos é utilizado na pesquisa de forma fictícia

detento ao crime, visto que o contato direto com a violência nesse ambiente promove a sua propagação.

Sequeira (2006), Mameluque (2006), Pirez; Palassi (2008) descrevem as condições desumanas vivenciadas pelos presos, sugerindo que tal experiência impede que a prisão cumpra sua função.

Os dados observáveis na amostra revela uma quantidade significativa e aproximada da estimativa do CNJ em relação à reincidência, o que traz o questionamento, será que o sistema prisional tem cumprido com seu objetivo? A estatística de setenta por cento de reincidência revela uma ineficiência?

Entre os participantes reincidentes, somente um participou de projeto ressocializador, no entanto o presídio por si só tem como objetivo promover a reintegração social, se referenciando aos quarenta por cento dos detentos reincidentes na atual pesquisa esse papel não se cumpriu, pois os mesmos voltaram a praticar atos criminosos, retornando para a prisão.

Os participantes da amostra trazem uma visão diferenciada da experiência da prisão, acreditando que esta vivência os tornará diferentes e que promoverá novas atitudes, em divergência a percepções de que a sua passagem pelo presídio lhe fará mais propenso ao crime, apesar da amostra se tratar de detentos primários, os participantes reincidentes também relatam o mesmo discurso.

Dentre os quarenta por cento de reincidentes da amostra, vinte por cento relata a dificuldade encontrada ao se reinserir na sociedade, justificando o seu retorno à criminalidade como única fonte de sobrevivência, assim como esclarece os comentários dos participantes abaixo:

Daniel, 25 anos, relata, "Tipo assim o esquema social do estado não me ajudou em nada, e por que eu até procurei na secretaria para procurar serviço, entreguei currículo, um monte de coisa e não arrumei nada".

Dali para frente eu achei que nada mais daria certo na minha vida por que a oportunidade tentou entrar em três empresas em São Paulo, tentei entrar no grupo Silvio Santos, no último dia, sabe o que eles falaram para mim? Eu fiz o curso todos os dias depois que eu saí da unidade prisional e no último dia tinha poucas pessoas, eles falaram infelizmente nosso sistema detectou pessoas que teve problema com a justiça, pedimos para que o senhor levante e agora se dirijam ao departamento pessoal, pegue seu documento, a nossa empresa não aceita pessoas desse tipo, e nem desse nível social,

ali foi a pior coisa que passou na minha vida, em 2003 e 2004 (MARCELO, 38 anos).

Bizato (2005, p.47) relata sobre a reincidência:

É penoso saber que o apenado, depois de sofrer todo tipo de degradação humana dentro do presídio, sai para a vida social sem qualquer ajuda. É, muitas vezes, por causa disso, volta a delinquir retornando novamente à prisão, e reiniciando um círculo vicioso, que, na maioria das vezes, só tem fim com a morte do indivíduo.

Através do relato dos detentos percebe-se que a residência é um ciclo que se instaura por uma série de acontecimentos. Estudos como o de Maeyer (2013) e de Barreto (2006) demonstram a associação quase impossível da realidade prisional com a convivência social. Consideram que esses são dois polos que se encontram distantes e que por tal motivo há uma grande dificuldade em generalizar o suposto aprendizado da prisão.

A dificuldade de se conseguir emprego percebido pelos participantes como fator influente em sua volta à prisão já tinha sido discutido por Ferreira (2011) em sua pesquisa, o autor constata que conseguir emprego é um problema para o ex-presidiário, pois o mercado seleciona cada vez mais um perfil considerado adequado, no qual o indivíduo que possui antecedentes criminais não se enquadra.

Compreendendo toda a discussão realizada, cabe refletir sobre o contexto social e os fenômenos a qual está submetido o indivíduo que comete um ato criminoso. O ser humano ao se desenvolver adquire no seu meio, experiências, e assim vai construído sua personalidade, caráter, moral, identidade e ética. O seu desenvolvimento se dá pela sua relação com o meio, vivendo em uma troca, onde a interação se constitui por influências de ambas as partes (LANE, 2011).

Estas constatações no mínimo remetem a pensamentos sobre o dinamismo do ser tornar um delinquente, pois se o ser humano é um ser social, que se desenvolve a partir de suas relações, que não nasce pronto e que se modifica ao longo de sua trajetória, então há de ocorrer alguns questionamentos, como: O indivíduo cometeu o crime por que tem uma personalidade ruim? Uma vez que se praticam atos considerados ruins, sempre haverá ocorrência? É possível ressocializar? A sociedade em nada tem a ver com o número cada vez maior de detentos e atos violentos? E ainda, há um equilíbrio na sociedade a qual promovam a todos os seus indivíduos a capacidade de estar em harmonia com a mesma?

Esses questionamentos apontam a necessidade de estudos nesta área, pois é visto uma elaboração constante de estudos que identificam o sistema prisional como falho e que descrevem a sua inoperância, no entanto fica a mercê de análises generalizadas pela mistificação a relação do detento com a sociedade, e a capacidade do mesmo torna-se resiliente.

É comum que o mito de que o detento é uma pessoa ruim, e irrecuperável pairam pelos pensamentos dos cidadãos, os próprios participantes da amostra relatam essa ideia construída ao seu respeito:

Sei que vai ser complicado por que sempre quando chegar ainda mais hoje em dia com esse negocio de internet, mídia e tudo mais quando eu chegar em algum lugar vou levar essa marca para o resto da minha vida, como eu fui preso como eu sou um ex-detento e sempre vai ter alguém com pé atrás comigo achando que eu vou aprontar novamente (OSCAR, 36 anos).

Os estudos de Barreto (2006) e Ferreira (2011) retratam a visão distorcida em que a sociedade tem em relação ao ex-presidiário, a reflexão errônea deste sujeito feita pela sociedade demonstra a incapacidade da aceitação desse sujeito, o que por muitas vezes torna este um excluído do âmbito social.

A uma leitura leiga e uma interpretação insensata sobre o detento, sua ressocialização e reincidência, estes elementos apontam ainda mais a necessidade de estudos nas áreas.

#### 4.3 PROGRAMAS DE RESSOCIALIZAÇÃO EXISTENTE NA UP DA PESQUISA

Na UP atual identificou-se que cinquenta por cento da amostra exerce a função destinada aos cuidados e manutenção da limpeza da própria UP, estando responsável pelos serviços gerais, como, distribuir as refeições, e limpar as galerias. Trinta por cento da amostra se direciona aos cuidados bibliotecários, esses são responsáveis pelos livros, sua distribuição, e cuidado. Dez por cento tornam-se responsável ao almoxarifado, onde se distribui as matérias de higiene pessoal dos detentos. Os outros dez por cento se distinguem a detentos que possuem a função de manter a UP em bom estado, como, cuidado com a elétrica, consertos básicos, e manutenção dos equipamentos.

Dentre essas funções trinta por cento dos mesmos detentos também praticam outras atividades, como, atividade laborativa, na qual o detento trabalha junto ao

setor administrativo dando apoio. Há também participação no curso de teatro, onde se desenvolve peças em datas comemorativas, e ainda o curso de elétrica. Observa-se que dentre os entrevistados apenas um participou da escola dentro da UP, tendo concluído o ensino médio. Assim como demonstrado abaixo:

Quadro 4 – Atividades realizadas

Na primeira prisão	Na prisão atual
Não tem antecedentes criminais	No momento estou em atividade laborativa aqui ne, ajudando no serviço geral e ajudando no serviço social.  (Eu terminei o ensino médio aqui na unidade prisional, ate o terceiro ano no ensino médio)
Não tem antecedentes criminais	Aqui eu faço parte de um curso de teatro, faço um curso teatral e trabalho na biblioteca da unidade
Não, DPJ so	Aqui eu participo dos serviços gerais.
Não, não inclusive não tinha por que era DPJ ne?	Estou agora exercendo serviços gerais, fico na distribuição da alimentação, eu sou o responsável pela distribuição, pela contagem, pela distribuição nas galerias, e também ajudo na parte da limpeza da cadeia
Não, não, e não tive oportunidade.	Aqui eu faço tudo ne? Eu limpo a galeria, cuido da cadeia, pago a refeição, então pago o café da manhã, pago a janta, pago tudo
Dentro da instituição prisão eu nunca tive oportunidade, so no semi aberto	Eu trabalho no setor de almoxarifado
Não tem antecedentes criminais	Eu sou auxiliar de biblioteca, bibliotecário eu não posso ser ne? por que não tenho faculdade
Não tem antecedentes criminais	Aqui de tudo, concerto porta, mexo em ar condicionado, computador, ventilador, porta, de tudo, água, encanamento que estora ai, tudo aqui eu que faço
Não tem antecedentes criminais	Serviços gerais

Não tem antecedentes criminais	Sou bibliotecário e eu desenho, também faço curso também, curso de elétrica, são benéficas
--------------------------------	--

Fonte: elaboração própria.

Sobre o desenvolvimento das atividades noventa por cento dos detentos considera a mesma benéfica, classificando a como um crescimento pessoal e intelectual, sendo uma preparação para melhor adaptação ao convívio social. Somente um participante não soube responder sobre os ganhos ao se praticar determinada atividade. Pode se verificar que as atividades são consideradas como positivas, na fala dos participantes:

“Beneficia pelo motivo de poder sair da sela, e interagir, fazer algumas atividades, ajuda bastante no psicológico, melhora a situação [...]” (ANDRE, 31 anos,).

João, 45 anos, relata “Sim, ocupa a mente, ocupa um pouco a forma física para não ficar o sedentarismo, e nos começa a mostra a nós uma maneira que sou útil ainda, e nos não retrocedemos nas nossas vidas [...]”.

Lauxem (2013) em seu estudo analisa as atividades realizadas pelos detentos como positivas, uma vez que estas geram nos mesmos uma reavaliação dos seus ideais.

Figueiredo Neto e outros (2009) relatam que a proposta de ressocialização visa promover no detento sua dignidade em quanto pessoa, uma vez que o mesmo na prisão sobre uma serie de prejuízos, e descaracterização. A proposta e tornar os sujeito um cidadão perante a sociedade, desenvolver seu crescimento pessoa e torna-lo capaz de contribuir com a sociedade .

Em referencias as atividades praticadas na UP, observa-se no quadro abaixo:

A população de detentos participantes de projetos de ressocialização é bastante reduzida, se comparar ao numero de detentos dentro do presídio. Há certo acordo por parte dos profissionais no qual se direcionam a seleção dos trabalhadores, buscando não colocar um mesmo detento em mais de um dos projetos, assim disponibilizam uma quantidade maior de vagas para os detentos.

O problema das vagas é percebido pelos participantes, os mesmos relatam este fato como uma problemática, um ponto a ser considerado quando se fala em ressocialização prisional, assim como pode ser esclarecido a partir do discurso do



participante abaixo:

Oscar, 36 anos, relata “Por um exemplo agente tem oitocentos e quinze oitocentos e vinte não sei, e não tem quietos que faz as coisas aqui dentro, escola, trabalho e tudo mais, e muito insuficiente”.

Jose, 50 anos, relata “Eu acho que esta faltando mais oportunidade de talvez fazer curso, de ter mais emprego, frente de trabalho entendeu?”.

E percebido que os projetos de ressocialização dentro das UP e incapaz de abranger a população carcerária deste ambiente, estudos anteriores como o de Guimarães; Luna (2013) e de Julião (2010) discutiam a ineficiência da ressocialização na dificuldade de se abranger o números de vagas, que em sua grande maioria e limitado, ha também a problemática dos recursos disponíveis a essa área.

#### 4.4 PERCEPÇÕES SOBRE O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A compreensão dos detentos sobre a ressocialização se difere, cinquenta por cento da amostra, acredita que ressocializar signifique mudança, sendo esta mudança pessoal, de crescimento próprio ou profissional. Quarenta por cento defende a ideia de que ressocialização refere-se a uma preparação ou uma capacitação para a reinserção na sociedade. Há também opinião de que a ressocialização seja uma obrigação dos superiores em ajudar o detento em seu sustento, como por exemplo, oferecer ao mesmo emprego quando este estiver liberto.

Observa-se nas respostas dos detentos uma discordância, não há um conceito básico que paire sobre os mesmo, é visto que existe uma falta de comunicação referente ao significado de ressocializar entre os seus promovedores e os seus participantes. Há o relato de um participante que descreve especificamente esta falta de comunicação.

[...] e conversando que se chega a algum acordo ne? Tem que conversa com o preso, para saber o que o preso passa, quais as dificuldades, por que eles falam a nos estamos fazendo isso para o preso, não resolve, vamos dizer o preso vai para o semi aberto eles dão um trabalho para o preso, não querem nem saber se o cara sabe fazer aquilo, se ele tem vontade de fazer aquilo, não procura saber se ele tem uma profissão, alguma coisa, então e complicado, sabe? (MANUEL, 44 anos).

Sobre o entendimento do significado de ressocializar, descrevem os detentos a

seguir.

Oscar, 36 anos, relata “Ressocialização e uma preparação para gente voltar no mundo La fora, e o meu modo de entender”.

Abreu, 38 anos, relata “Para mim e mudança ne? de personalidade, de atividade, mudança interior da pessoa, aonde a pessoa vem se estabilizar na sociedade, assim eu penso”.

Noventa por cento dos detentos consideram que as atividades realizadas promovem a mudança de pensamento e comportamento, acreditam que as atividades que visam ressocializar podem transformar, no entanto se contrapõe a essas afirmações apenas dez por cento da amostra. Estes dados podem ser verificados através do discurso dos participantes:

Oscar, 36 anos, relata “Eu acho que melhorou”, melhorei bastante, eu sempre fui muito explosivo, sempre fui muito de esquentar a cara muito, de dar a resposta muito na ponta da língua, mais agora eu penso na hora de falar

Mudou, mudou por que eu nunca fui de conviver com pessoas, muito tempo sozinho, tive família, tenho filhos, fui casado a vinte dois anos, mais nunca fui de viver com pessoas, sempre fui de trabalhar sozinho, sempre fui de trabalhar sozinho, a minha vida inteira, trabalhei muito tempo sozinho, mais sempre fui sozinho, vejo que não e assim, que nos temos que aprender a conviver com pessoas (MATEUS, 45 ANOS).

Referente ao funcionamento e as praticas das atividades ressocializadoras, sessenta por cento da amostra acredita que deve ocorrer mudança, apesar de compreenderem como uma boa proposta apontam aspectos que deveriam ser melhorados. Trinta por cento creem que a uma necessidade de maior oportunidade, como, mais vagas nos projetos, maior iniciativa na criação de novas atividades. Vinte por cento acreditam que os direitos dos presos trabalhadores deveriam ser respeitados e postos em pratica. Dez por cento consideram que os projetos que visam à reinserção social ocorre de forma coerente, se contrapondo a essa perspectiva a estimativa de dez por cento da amostra, que acredita que o modelo atual das propostas não e eficaz.

O CNJ (2010) descreve que as proposta de ressocialização dentro do presídio vem alcançando cada vez mais seus objetivos, no entanto revela sua ineficiência em abranger um numero maior de detentos participantes, e de capacitação de disponibilização dos recursos necessários.

Há uma predominância de setenta por cento dos detentos participantes da amostra que acreditam ser capaz de ressocializar uma pessoa, a minoria acredita que a mudança ocorre independentemente de qualquer atividade que se exerça, a uma crença de que o caráter e personalidade determinaram se a pessoa pode se transformar ou não, como se houvesse um mal predeterminado no interior de cada um.

A maioria dos detentos espera que as atividades lhe proporcione maior conhecimento intelectual e que eles possam em algum momento quando estiver livre utilizar o que fora aprendido. Trinta por cento dos detentos incluem a atividade o benefício de estar fora da cela, de poder ter contato com outra realidade e contribuir com o trabalho.

A maioria da amostra tem a percepção de que a sociedade não acredita na sua ressocialização, embora esperem ser aceitos e acolhidos. Como fica claro nos relatos dos participantes a seguir:

Mateus, 45 anos, relata “Que eu seja aceito pela sociedade, não pela minha família, mais pela sociedade”.

Jose, 50 anos, relata “A sociedade eu espero que ela me veja por aquilo que eu vou produzir no meu dia, no meu futuro, ela vai ver que eu não sou aquela pessoa, pode não me julgar mais, mais sim ver minha melhora”.

Bizato (2005, p.47) descreve sobre o entendimento da sociedade em relação a ressocialização do detento:

Para sociedade o delinquente deve ser punido e não reeducado. Para a maioria das pessoas, a cadeia não tem o dever de reeducar, mais sim de punir. Tanto e verdade que, pelo que se observa no quadro das prisões, nota-se que não há muito ou quase nenhuma vontade de tornar a vida do preso mais agradável e produtiva enquanto esse paga pelo seu crime.

Os participantes percebem a não aceitação no preconceito direcionado a seu favor, vinte por cento da amostra acreditam que vivenciara o preconceito quando libertos, ainda há outros vinte por cento desta população que relatam não terem sido bem recebidos após o cumprimento da primeira pena.

Em relação à visão da sociedade sobre o detento Sequeira (2006, p.660) avalia a sua ocorrência:

Uma barreira é formada e nos impede de ver a pessoa que ali está, o que ocorreu com ela, com sua vida pessoal e também em que condições

concretas pode viver. Ao nos permitirmos uma aproximação, veremos que Severino, assim como muitos outros, não são criminosos tão terríveis; não são também *inocentes*; são pessoas, com toda a complexidade envolvida: dinâmica psíquica, vida pessoal e familiar, geralmente, com histórias de pobreza, sofrimento, carências e exclusão. O abandono parece anteceder a entrada na prisão; já viviam com poucas ou nenhuma perspectiva de vida e estavam, mesmo em liberdade, sem lugar na sociedade. Eram estrangeiros, sem um lugar que lhes desse, dentro da lei, reconhecimento social.

Os detentos reincidentes relatam dificuldades de se manterem na sociedade como cidadãos quando reinseridos, pois seguir as regras de um convívio social harmônico parece impossível, uma vez que a própria sociedade restringe a interação do ex-presidiário.

Os participantes que não possui reincidência criminal relatam perceber um preconceito direcionado ao ex-presidiário na sua reinserção social, inclusive um dos participantes da amostra fala sobre o seu próprio preconceito sobre o tema antes de se torna um detento. Assim como pode se confirma no relato dos participantes abaixo:

[...] A sociedade não acredita, eu também julgava o preso, como um bicho, mais agora e diferente, há uma chance, igual eu falei tem pessoas que nunca vão sair disso vão crescer, nascer, crescer e morrer nisso, mais tem pessoas que querem mudar, algumas cometeram algum delito, ou um acidente, não planejavam, outros planejaram mais também querem mudar de vida (MATEUS, 45 anos).

O preconceito estimado pelos participantes pode ser observado nas falas a seguir:

Ezaque, 25 anos, relata “Um pouquinho de preconceito, mais nada do que a pratica e determinação minha possa mudar esse preconceito”.

André, 31 anos, relata, “[...] eu sei que a sociedade e preconceituosa, eu sei que o preconceito e grande, que vai ter situações difíceis”.

Através da percepção dos detentos em relação ao preconceito encontrada na sua reinserção social pode-se compreender a força cultural do país e os paradigmas construídos ao longo da história da penalização e do surgimento da prisão.

A prisão como um lugar de punição que visa castigar o criminoso ainda nos dias atuais reina sobre a lógica social. O fato de estar preso ou ser um ex-presidiário consagra o sujeito como um alguém ruim e cruel, que merece pagar pelo ato cometido.

A respeito da percepção da sociedade em relação a prisão Mueller (2014, p.7) descreve:

O sistema prisional constitui ainda um tabu em nossa sociedade, que, protegendo-se cada vez mais da violência urbana com cercas e aparatos de segurança, defende a punição dos criminosos sem pensar nas causas do problema.

Bittencourt (2013) e Cardoso (2006) citam a prisão do passado como um local de alojamento, que não propiciava condições alguma para a sobrevivência humana saudável, além de que não havia preocupação alguma com os recursos básicos necessários. Semelhantemente a autora Mameluque (2006) observa a prisão atual como um lugar de aniquilamento do homem, onde este passa a ser negligenciado enquanto pessoa.

A prisão como ambiente hostil e que de fato por si só já gera um sofrimento físico e psicológico é percebido pela maioria da amostra, como assim pode ser observável na fala de um dos participantes abaixo.

André, 31 anos, relata “[...] é muito angustiante, e um lugar sofredor pra caramba, agente fica afastado da família, do convívio, e fica sem o direito de ir e vim, acabou a liberdade que agente tinha”.

Estar preso ou o fato de ser um ex-presidiário traz ao detento uma descaracterização de homem singular, e o mesmo passa a ser visto através de um coletivo, as obras anteriores, o modo de viver e se relacionar com a família e com os amigos não são levados em consideração, à maioria dos participantes acreditam serem avaliados somente pelo seu crime. Esses dados se constataam nas falas expressivas dos participantes, como se ver a seguir:

Elias, 47 anos, relata “[...] ela acha que o preso não tem chance nunca vai ser, voltar, vai ser sempre a mesma pessoa”.

[...] quando te taxam como interno ou reeducando, as pessoas acham que e um bicho ou um animal e não e isso a pessoa a pessoas e pessoas, a muitas pessoas aqui dentro que tem caráter, que respeitam e tem uns que não então eu creio assim (ABREU, 38 anos).

Dentre o total da amostra somente trinta por cento acreditam que a sociedade tem um tratamento semelhante com os ex-presidiários e as pessoas que nunca foram presas.

Há uma crença compartilhada pela maioria da amostra de que a sociedade espera que o detento ao voltar o convívio social não seja capaz de comporta-se de forma diferenciada, estando sempre disponível ao crime e o promovendo.

Em relação a descrença da ressocialização Silva (2003, p. 39):

O descrédito em relação à ressocialização dá-se por que esta aparece apenas nas normatizações (Lei de Execução Penal, Regras de Tóquio, Declaração de Direitos Humanos), deixando a desejar no que tange à prática aplicada nas instituições carcerárias. Nestas acontecem, de fato, abusos repressivos e violentos aos direitos dos presos, onde o acompanhamento social, psicológico, jurídico ainda é geralmente precário, insuficiente, obstruindo qualquer forma efetiva de ressocialização e reinserção do preso à sociedade.

#### 4.5 EXPECTATIVAS PARA O FUTURO

A maioria dos detentos demonstrou interesse em encontrar emprego quando saírem da prisão, vinte por cento da amostra relatam esperar uma aceitação da sociedade, e outros vinte por cento também relatam o desejo de voltar ao convívio familiar para cuidar dos filhos e poder fazer o que não fizeram quando estavam em liberdade.

O trabalho é visto pelos participantes como fonte de dignidade acredita-se que ao se ter uma profissão as chances de ter um bom convívio com a sociedade aumenta.

O trabalho recebe valor significativo da sociedade, o indivíduo que tem uma profissão e que exerce uma atividade é recompensado pela mesma. Trabalhar significa desenvolver-se perante a sociedade e contribuir para sua manutenção (TOLFO; PICCININI, 2007).

“Na linguagem cotidiana, **a palavra trabalho possui muitos significados**, quase sempre conotando a ação do homem para sobreviver e realizar-se” (KRAWUKSI, p. 6, grifo do autor, 1998).

Percebe-se que poder trabalhar traz aos participantes uma idealização de se estabilizar-se na sociedade, poder contribuir e modificar seu histórico anterior, estas constatações podem ser entendidas através do relato de um dos participantes:

Eu espero que caia um emprego do céu, eu não sei, estou brincando espero achar boas possibilidades, conseguir um emprego, de me manter La fora, já que a mente esta preparada ne?, para não ter um declínio de tudo que eu aprendi (EZAQUE, 24 anos).

Através do relato pode se perceber que o fato de exercer uma atividade promove no detento uma capacitação, quando o mesmo relata sobre o declínio do que se foi aprendido a uma demonstração de ter sido ensinado, de ter compreendido uma nova possibilidade através de seu desenvolvimento.

Os participantes demonstram sentir-se melhor e estarem mais preparados para lidar com as dificuldades sociais praticando as atividades do que estando dentro das

celas, isto evidencia o que já sugerido pelas autoras Lauxen (2013) e Lima e outros (2006) de que a possibilidade de desenvolver projetos de ressocialização e de ter experienciado a vivência dentro do sistema prisional poderia promover sujeitos resilientes.

É sabido que na atualidade o trabalho ganha cada vez mais valor elevado, visto que esta é a possibilidade de se manter na rotina estabelecida no cotidiano, trabalhar significa hoje ter condições não só para suprir suas necessidades básicas, como, comprar alimento, manter uma higiene adequada, poder comprar remédios e outras, mas também proporciona status, aceitação em determinados grupos, e promoção do sujeito e uma sensação de mais valia, assim como descreve Conte e outros (2007, p. 97):

A modificação dos valores constatada na atualidade resulta da passagem de valores virtuosos para aqueles que dão visibilidade instantânea e passam a ser reconhecidos como construção identitária no espaço midiático das celebridades, em uma Sociedade do Espetáculo.

Percebe-se que os participantes apresentam expectativas de ter uma experiência social, familiar e pessoal diferenciada após saírem da prisão, a liberdade significa uma nova possibilidade de estilo de vida, os relatos a baixos podem expressar tal observação:

Voltar a viver com minha família, educar minha neta, criar ela ne? Como não conheço ainda, mais espero muito breve conhece La, e mostra que eu não sou esse monstro que aparentemente pela justiça sou visto, e pedir perdão as pessoas que magoei, minha ex-esposa, filhos, pais, sempre deixei eles de lado, quero concerta isso (MATEUS, 45 anos).

Olha eu era taxista eu vou procurar continuar nessa profissão entendeu? só que ouve alguns erros e eu quero corrigir para não voltar a cair (JOSE, 50 anos).

observa-se que os sonhos dos detentos justificam-se nos objetivos sugeridos pelo processo de ressocialização, no entanto não se pode afirmar o seu êxito, pois os participantes ainda não teve o contato direto com a vivencia social, e suas percepções perpassam pelo campo da fantasia e desejo.

As percepções dos detentos transitam pela idealização de ser libertos, cem por cento da amostra demonstra aversão em voltar para prisão, relatando o desejo de mudar de vida, para não retornarem ao local onde se encontram e lhe trazem tanto sofrimento.

Esses sonhos e expectativas se contrapõem a realidade da reinserção social comentada pelo CNJ (2010), Ferreira (2011), e Irala (2006) no qual comenta a reincidência, a dificuldade de adaptação encontrada pelo preso e o preconceito a

sua passagem pelo sistema prisional como marcos da vida ex-presidiário.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo se destina as considerações finais da pesquisa, e esperado que ao fim do trabalho o leitor tenha uma melhor compreensão da ressocialização, voltando o seu olhar ao processo perceptível do detento no desenvolvimento da mesma, uma vez que a problemática da reinserção social dos detentos se torna na atualidade umas das questões publicas de merecimento de indagações e discursões de seu funcionamento.

Atualmente as discursões realizadas sobre a reinserção social alcança uma dimensão ampliada, uma vez que a pena privativa de liberdade e a prisão ganha inúmeras criticas, que sugere a possível falência da mesma enquanto ao alcance de seus objetivos.

Através da pesquisa realizada percebe-se que os detentos tem uma visão diferenciada do que é esboçado do estudo, no entanto há de considerar que a amostra e representada em sessenta por cento por detentos primário, o que colabora com uma percepção diferenciada da reinserção social, ou seja, esse processo de fato ainda não se concretizou.

Inicialmente o interesse em se compreender a vivencia da população carcerária sobre o processo de ressocializar, e a percepção do detento sobre a temática, transformou-se em uma avaliação mais aprofundada, tendo como resposta das indagações reflexões pertinentes, uma vez que no decorrer da pesquisa encontra-se discursos diferenciados que demonstra o detento como um ser social e detentor de uma própria subjetividade.

No caminho percorrido ao se desenvolver o trabalho se teve como objetivo norteador a percepção do detento sobre o processo de reinserção social, buscando entender a dinâmica que circundava esta vivencia e o contexto social a qual se instaura tal problemática.

O interesse a temática surgiu mediante a experiência do estagio de psicologia desenvolvido em uma penitenciaria do município de Vila Velha, onde foi observado a pratica dos projetos ressocializadores e o interesse dos detentos em participar deste.

Com tal experiência surgiu indagações referentes à eficácia do projeto de

ressocializar e da vivência prisional, visto que naquele ambiente há inúmeras críticas e reclamações sobre a autoridade do estado direcionado ao criminoso, uma vez que a privação de liberdade traz uma punição que interfere não somente na vida social mais também na psique do sujeito.

O trabalho foi composto pela prática de revisão literária, onde foi realizada por meio da busca de diversos documentos, como, artigos, revistas, livros, dissertações e periódicos, e pelo contato direto com o campo de pesquisa.

A seleção dos detentos compositores da amostra foi realizada mediante a convite e explicação do tema e de sua importância, os participantes aceitaram por livre e espontânea vontade responder os lemas levantados pela pesquisa.

O roteiro da entrevista semiestruturada foi realizada com intuito de fácil entendimento dos detentos, para que os mesmos pudessem responder livremente sobre a temática.

A metodologia utilizada no estudo teve base na pesquisa de campo, que proporcionou maior aproximação com os participantes, o que tornou possível uma observação maior sobre a temática.

A linha metodológica adotada teve base na pesquisa descritiva de natureza básica, avaliadas pela perspectiva da Psicologia Social, que norteou as discussões a respeito do tema da pesquisa.

Com o discurso dos detentos foi possível identificar algumas divergências com a literatura, uma vez que sendo a maioria dos detentos primários estes tinham ideias e fantasias a cerca de sua volta, já com relação aos detentos reincidentes houve concordância com as análises feitas anteriormente pelos autores Barreto (2006), Ferreira (2011), e Irala (2006) de que a volta ao convívio social é torna difícil, devido a sua inadaptação uma vez que o contexto social se difere da experiência prisional.

Desta forma foi possível observar que a reinserção social não depende apenas dos projetos e da mudança pessoal do detento, pois há uma necessidade entre os participantes de serem aceitos pela sociedade, uma vez que os mesmos passaram por momentos de isolamento.

É possível observar na amostra que apesar dos detentos esperarem por uma aceitação e quererem ter um bom convívio social os mesmos entendem que a

sociedade os percebem de forma distorcida não os compreendendo quanto pessoa. De fato a sociedade cria uma estigma referente à estadia do sujeito na prisão, uma vez que aquele ambiente diferencia o criminoso do cidadão, desta forma espera-se que o detento volte ao voltar o convívio social pratique novamente atos criminais (BARRETO, 2006).

Observa-se que os detentos justificam a sua reincidência prisional na falta de oportunidade encontrada pelos mesmos quando libertos, o seus discursos são repletos de negação e não aceitação, no âmbito profissional o preconceito se torna evidente uma vez que a apresentação dos antecedentes criminais exclui o ex presidiário das possibilidades de trabalho.

E percebido que o trabalho ganha significado positivo para os detentos, eles acreditam que se tiverem uma profissão ao saírem da prisão o seu desenvolvimento social será mais benéficos, pois acreditam ser uma forma de compensar a sociedade pelo ato criminal.

A partir dos dados históricos da prisão percebe-se que o modo de sua construção e seus objetivos criaram paradigmas que necessitam nos dias atuais serem desconstruído, pois é sabido que a atualidade em muito se difere do passado.

Colaborando com a necessidade de mudança esta as transformação no Código Criminal e na Constituição Federativa do Brasil, não foi por mero capricho que estas se modificaram por varias vezes, havia uma necessidade desta se adequar com o que o tempo e sociedade sugeria.

As mudanças ocorridas legalmente modificou o contexto prisional e adicionou ao mesmo objetivo novo, antes o que pretendia punir atualmente também tem como finalidade reeducar o ser humano, proporcionando ao mesmo maior capacidade de adaptação.

Os objetivos da ressocialização se faz presente na realidade da amostra, pois esses demonstram sentir-se melhor e mais disponível a essa vivencia após serem inseridos em projetos.

Considerando a perspectiva da psicologia social a mudança no homem pode ser considerada real, pois este é um ser em constante desenvolvimento, que recebe influencia direta do meio ao mesmo tempo em que também o influencia (LANE,

2001).

Percebe-se que os detentos considera a proposta de ressocialização benéfica, no entanto demonstram insatisfação com a forma a qual esta é posta em prática, evidenciam que deveria haver mais oportunidade e que estas deveriam ser para todos.

Estas conotações tornam-se válidas uma vez que o número de detentos que participam do projeto não se adequa ao número desta população, sendo as oportunidades poucas referentes ao número de detentos presos.

Uma vez que a criminalidade se encontra em estatística aproximada com o crescimento da população carcerária e possível identificar que os projetos que visam à reinserção social harmônica fazem-se essenciais e indispensáveis para o contexto social brasileiro.

Enfim conclui-se que os detentos compreendem a ressocialização como fonte de oportunidade para a mudança em seu estilo de vida, e que tal atividade proporciona sua capacitação em quanto ser social.

É possível observar que reinserir-se na sociedade para o detento não significa apenas abrir mão de um estilo de vida e sim conquistar um lugar que a ele é negado, e passar por cima do estigma criado pela própria sociedade para assim então poder surpreendê-la com atitudes que a mesma não acredita ser possíveis.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Almiro Alves de. Educação entre grades: um estudo sobre a educação penitenciária em Amapá. 2008. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2008. Disponível em:  
<[http://www.bdttd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde\\_arquivos/8/TDE-2009-09-21T131529Z-2448/Publico/2164.pdf](http://www.bdttd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_arquivos/8/TDE-2009-09-21T131529Z-2448/Publico/2164.pdf)>. Acesso em: 31 out. 2014.
- ANDERLEI, Alberto A; NAFFAH NETO, Alfredo; CIAMPA, Antonio da C; CARONE, Iray; LIBÃNEO, Jose C; REIS; MIRANDA, Marília G de; LANE, Silva T. M; CODO, Wanderley. **Psicologia Social: O homem em movimento**. São Paulo: brasiliense. 2001.
- ANGST, Rosana. Psicologia e resiliência: uma revisão de literatura. **Psicologia argumento**, Curitiba, p. 253-260, jul/set. 2009. Disponível em:  
<<file:///C:/Users/Flavio/Downloads/pa-3252.pdf>> acesso em: 30 out. 2014.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário do Brasil. **Revista CEJ**, Brasília, p. 74-78, out/dez. 2007. Disponível em:  
<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/949/1122%3E.%20Acesso%20em:%2016%20maio>. Acesso em: 31 out. 2014.
- ADORNO, Sérgio. Crise no sistema de justiça criminal. **Ciência e profissão**, São Paulo, june/sept. 2002. SBPC, p. 51-52. Disponível em:  
<[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=s0009-67252002000100023&script=sci\\_arttext](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=s0009-67252002000100023&script=sci_arttext)>. Acesso em: 30 out. 2014.
- ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana B. T; LIMA, Renato Sérgio de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo em perspectiva**, São Paulo, p. 62-74, oct/dec. 1999. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a06.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.
- ADORNO, sérgio; SALLA, Fernanda. Criminalidade organizada nas psisões o os ataques pcc. **Estudos avançados**, São Paulo, p. 7-29, setp/dec. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2014.
- BARBOSA, Antonio Rafael. Grade de ferro? Corrente de ouro! Circulação e relação no meio prisional. **Tempo social**, São Paulo, p. 107-129, june. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/06.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BARRETO, Mariana Leonesy da Silveira. Depois das grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, dec. 2006,

p. 582-593. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a06.pdf>> Acesso em: 30 out. 2014.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Especial 2** dos crimes contra a pessoa. 13. Ed. Saraiva, 2013.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral I**. 19. Ed. Saraiva, 2013.

BRASIL. Código Penal (1940).

BRASIL. Constituição (1988).

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a lei de execução Penal (1984).

BRASIL. Cartilha de procedimentos para inserção de presos e egressos no mercado de trabalho. Espírito Santo, 2010. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/programas/comecar-de-novo/cartilha\\_comecar\\_de\\_novo.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/comecar-de-novo/cartilha_comecar_de_novo.pdf)>. Acesso em: 18 maio. 2014.

BIZATTO, Francieli a. Correia. A pena privativa de liberdade e a ressocialização do apenado: uma reavaliação das políticas existente no sistema prisional. 2005. Dissertação (Mestre em Gestão de Políticas Públicas) - Universidade do vale do Itajaí - Univale, Itajaí, 2005. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Francieli%20Bizatto.pdf>>. acesso em 30 out.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRAS, Maria de Lourdes Trassi. **PSICOLOGIAS: Uma introdução aos estudo de psicologia**. 14. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CARDOSO, Maria Cristina Vidal. **A cidadania no contexto da lei de execução penal: o (dês) caminho da inclusão social do apenado no sistema penitenciário do Distrito Federal**. 2006. 172 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4990/1/2006\\_Maria%20Cristina%20Vidal%20Cardoso.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4990/1/2006_Maria%20Cristina%20Vidal%20Cardoso.pdf)>. Acesso em: 31 out. 2014

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. Impunidade no Brasil - colônia e império. **Estudos avançados**, São Paulo, p. 181-194, may/aug. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v18n51/a11v1851.pdf>>. Acesso em: 31 de out. 2014.

CHEMIN, Beatris Francisca. Manual de Univates para Trabalhos Acadêmicos. Disponível em: <<http://www.univates.br/files/files/univates/manual/Capitulo2.pdf>> Acesso em 18 maio 2014>. Acesso em: 31 out. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Atuação do psicólogo no sistema prisional. 2010. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/09/Atuacao\\_dos\\_Psicologos\\_no\\_Sistema\\_Prisional.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/09/Atuacao_dos_Psicologos_no_Sistema_Prisional.pdf)>. Acesso em: 02 nov. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cartilha da pessoa presa. 2010. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/glossarios-e-cartilhas/cartilhadapessoapresa.junho.pdf>>. Acesso em: 18 maio. 2014.

Conselho Nacional de Justiça, 06. Jan. 2012. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/18062-ressocializacao-busca-reduzir-criminalidade>>. Acesso em: 18 maio. 2014.

CONTE, Marta; OLIVEIRA, Carmen Silveira; HENN, Ronaldo César; WOLFF, Maria Palma. Consumismo, uso de drogas e criminalidade: riscos e responsabilidades. **Psicologia: ciências e profissão**, Brasília, p. 94-105, mar. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v27n1/v27n1a08.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

ESTEFAN, Andre. **Direito Penal, 1: Parte Geral**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERREIRA, Angelita Rangel. **Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da incidência ao crime**. Serviço social e sociedade, São Paulo, p. 509-534, sept. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n107/08.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

Frigueiredo Neto, Manoel Valente; Mesquita, Yasnaya Polyanna Victor Oliveira de; Teixeira Renan Pinto; Rosa, Lúcia Cristina dos Santos. A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. *Âmbito jurídico*, 2009. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6301](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6301)>. acesso em: 30 out. 2014

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 29. Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

FONSECA, Carina Prates da. (Re)Pensando o crime como uma relação de antagonismo entre seus autores e a sociedade. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, p. 532-357, dec. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a02.pdf>>. acesso em: 31 out. 2014.

GIL, Roberto Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: ATLAS S, A, 2009.

GUEDES, Marcela Ataíde. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, p. 558-569, dez. 2006. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1414-98932006000400004&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1414-98932006000400004&script=sci_arttext)>. Acesso em: 31 out. 2014.

GUERRA, André Máris Campos; SOARES, Camila Alves Noberto; PINHEIRO, Maria do Carmo de Melo Pinheiro; LIMA, Nadia Laguárdia de. **Violência urbana, criminalidade e tráfico de drogas: uma discussão psicanalítica acerca da adolescência**. **Pepsic**, Belo Horizonte, p. 247-262, ago. 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v18n2/v18n2a06.pdf>>. Acesso em 31 out. 2014.

GASKELL, G. entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M.W.; GASKELL, G. (Orgs). **Pesquisa qualitativa com Texto Imagem e Som: Um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2007. pp 64-89.

GUIMARÃES, Cristian Fabiano; MENEGHEL, Stela Nazareth; OLIVEIRA, Carmen Silveira. Subjetividade e estratégias de resistência na prisão. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, p. 632-645, dec 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932006000400010&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400010&lang=pt)>. Acesso em: 31 out. 2014.

GUIMARÃES, Thais Albernaz; LUNA, Sergio Vasconcelos de. Projetos de reintegração social do presidiário: uma leitura comportamental. **Pepsic**, Ribeirão Preto, p. 439-449, dez. 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v21n2/v21n2a11.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2014.

IRALA, Denise de Azevedo. **O processo de trabalho da equipe de saúde com pacientes apenados: um estudo sobre metáforas e estigmas**. 2006. 117 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) – Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2006. Disponível em: <[http://www.argo.furg.br/bdtd/tde\\_arquivos/9/TDE-2010-10-07T144522Z-213/Publico/DENISE.pdf](http://www.argo.furg.br/bdtd/tde_arquivos/9/TDE-2010-10-07T144522Z-213/Publico/DENISE.pdf)>. Acesso em 31 out. 2014.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. Revista brasileira de educação. **Revista brasileira de educação**, Rio de Janeiro, p. 529-596, dec. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/10.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2014.

KRAWULSKI, Edite. A orientação profissional e o significado do trabalho. Revista da **ABOP**, Porto Alegre, p. 5-19, 1998. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rabop/v2n1/v2n1a02.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

LABRONICI, Liliana Maria. Processo de resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica. **Texto e contexto – enfermagem**, Florianópolis, p. 625-632, juli/sept 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v21n3/v21n3a18.pdf>>. acesso em: 31 out. 2014.

LAKATOS, E.M; MARCONI, M.A. **Metodologia científica**. 4ºed.São Paulo: Atlas, 2006. 305 p.

LAUXEN, Iarani Augusta Galúcio. Resiliência no processo de recuperação de presos. **Protestantismo em revista**, São Leopoldo, p. 48-50, set/dez. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp/article/viewFile/1124/1063>>. Acesso em: 30 out. 2014.

LE MOS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio; KLERING, Luiz Roque. Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório. **Revista de administração contemporânea**, Curitiba, p. 129-149, sept/dec. 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v2n3/v2n3a08.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.



LIMA, Gigliola Marcos Bernardo; PEREIRA NETO, Andre de Faria; AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho; DIAS, Maria de Djair; FERREIRA FILHA, Maria de Oliveira. Mulher no cárcere: significados e praticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência. **Saúde em debate**, Rio de Janeiro, p. 446-456, July/sept. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v37n98/a08v37n98.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

MAEYER, Marc de. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação e realidade**. Educação e realidade, Porto Alegre, p. 33-49, jan/mar 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-62362013000100004&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362013000100004&lang=pt)>. Acesso: 30 out. 2014.

MAMELUQUE, Maria da Gloria Caxito. A subjetividade do encarcerado um desafio para psicologia. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, p. 620-631, dec. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932006000400009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932006000400009&script=sci_arttext)>. Acesso em: 31 out. 2014.

MENDES, Jacob Steverson de Santana Carvalho. **A constituição federal de 1988 e o estabelecimento de novos paradigmas para o sistema prisional: observação de caso em presídio do Pará**. 2011. 122 f. Dissertação (Mestrado em direito constitucional) – Centro de Ciência Jurídica, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2011. Disponível em: <<http://uol12.unifor.br/oul/conteudosite/F1066349104/Dissertacao.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 4. Ed. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC/ ABRASCO. 1996.

MENEZES, Marco Antonio de. A reabilitação criminal no passado e no presente: uma visão histórica-jurídica. **Pepsic**, São Paulo, p. 98-109, jun. 2002. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psic/v3n1/v3n1a07.pdf>. acesso em: 31 out. 2014.

MENEZES, Wellington Fontes. **VIOLÊNCIA, PUNIÇÃO E OS DILEMAS DA RESSOCIALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (2000-2010)**. Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília. São Paulo, p.39-66, dez. 2011. disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/viewFile/1654/1409>>. acesso 31 out. 2004.

MOKI, Michelle Peixoto. **Representações sociais no trabalho carcerário feminino**. 2005. 218 f. Dissertação (Mestrado de Ciências Sociais) – centro de educação e ciências, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005. Disponível em: <[http://www.bdttd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=757](http://www.bdttd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=757)>. Acesso em: 31 out. 2014.

MOREIRA, Jaqueline de Oliveira ; ROSÁRIO, Ângela Buciano; COSTA, Domingos Barro da. Criminalidade juvenil no Brasil pós-moderno: algumas reflexões psicossociológicas sobre o fenômeno da violência. **Revista mal estar e subjetividade**, Fortaleza, p. 1021-1046, dez. 2008. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/malestar/v8n4/08.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

MUELLER, Betania. A reintegração social do regresso do sistema prisional e o papel da psicologia: estudo de caso. Cadernos de segurança pública, p.1-10, jun. 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/Samsung/Desktop/Rev20140603.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2014..

MURATA, Marília Pinto Ferreira. “**vulnerabilidade e resistência**: fatores de risco e proteção em escolares com necessidades educativas especiais”. 2013. 246 f. Tese (Doutorado em Educação Especial) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013. Disponível em: <[http://www.btdtd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=6048](http://www.btdtd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=6048)>. Acesso em: 31 out. 2014.

OLIVEIRA FILHO, Gabriel Barbosa G. de. A origem e história das penas: o surgimento da pena privativa de liberdade. **Âmbito jurídico**, rio Grande, XVI, n. 119, dez 2013. Disponível em: <[http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14030](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14030)>. Acesso em: 31 out. 2014.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano Onofre; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas. **Educação e realidade**, Porto Alegre, p. 51-69, jan/mar. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-62362013000100005&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362013000100005&lang=pt)>. Acesso em: 30 out. 2014.

PASTANA, Débora. Justiça penal autoritária consolidação do estado punitivo do Brasil. **Revista de sociologia e política**, Curitiba, p. 121-138, Feb. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782009000100008&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782009000100008&lang=pt)>. Acesso em: 31 out. 2014.

PEIXOTO, Betânia Peixoto; LIMA, Renata Sérgio de; DURANTE, Marcelo Ottoni. Metodologias e criminalidade violeta no Brasil. **São Paulo em perspectiva**, São Paulo, p. 13-21, jan/mar. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100003&script=sci_arttext)>. Acesso em: 31 out. 2004.

PIREZ, Fernanda Mendes; PALASSI, Márcia Prezotti. Frente de trabalho de iniciativa privada do sistema carcerário do Espírito Santos. **Ebape**, set. 2008. Cadernos Ebape, p.16. disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1679-39512008000300006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1679-39512008000300006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 30 out. 2014.

PORTO, Maria Stela Grossi. Mídia, segurança pública e representações sociais. **Tempo social**, São Paulo, p. 211-233, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v21n2/v21n2a10.pdf>>. acesso em: 31 out. 2014.

PORTUGUES, Manoel Rodrigues. Educação de adultos presos. **Educação e pesquisa**, São Paulo, p. 355-374, July/dec. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v27n2/a11v27n2.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

QUINTINO, Silmara A. A prisão como castigo, o trabalho como remição, contradições do sistema penitenciário paranaense. **Sociologia jurídica**, p. 1-23, [20-]. Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-3/178-a-prisao-como-castigo-o-trabalho-como-remicao--contradicoes-do-sistema-penitenciario-paranaense>>. Acesso em: 30 out. 2014.

RAMOS, Silvia. Resposta brasileiras á violência e novas mediações: o caso do grupo cultural AfroReggae e a experiência projeto juventude e política. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, p. 1303-1311, jan. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/csc/v11s0/a19v11s0.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

REGO, Pojo do. Sociologia da prisão. **Sociedade e estado**. Brasília, p. 227-233, jan/jun. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v19n1/v19n1a11.pdf>>. acesso em: 30 de out 2014.

ROCHA, Alexandre Pereira da. **O estado e o direito de punir: a superlotação no sistema penitenciário brasileiro. O caso do Distrito federal**. 2006. 194 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2217/1/Alexandre%20Pereira%20da%20Rocha.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; LAMY, Eduardo de Avelar. **Teoria Geral do Processo**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2012.

RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. **Psicologia Social**. 21. Ed. Rio de Janeiro: Vozes 2002.

RUIZ, Francislaine. **A educação prisional e o mundo do trabalho: uma análise a parti de uma perspectiva gramsciana**. 2013. 20 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Pedagogia) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2013. Disponível em: <[http://www.dfe.uem.br/TCC-2013/Trabalhos2013/FRANCISLAYNE\\_RUIZ.pdf](http://www.dfe.uem.br/TCC-2013/Trabalhos2013/FRANCISLAYNE_RUIZ.pdf)>. Acesso em: 31 out. 2014.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, p. 274-307, July/dec. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a11n16.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

SANTIAGO, Glaydson Alves da silva. **A política de ressocialização no Brasil: instrumento de reintegração ou de exclusão social**. 2011. 117 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, 2011. Disponível em: <[http://btdt.biblioteca.ufpb.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=1656](http://btdt.biblioteca.ufpb.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1656)>. Acesso em: 31 out. 2014.

SANTOS, Maria Alice de Miranda dos Santos. A ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para sociedade. **Revista científica do departamento de ciência jurídica**, política e gerencias do uni-BH. Belo horizonte, p. 5-46, Jul. 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/Flavio/Downloads/64-162-1-PB%20(1).pdf>. Acesso em: 31 out. 2010.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. Uma vida que não vale nada: Prisão e abandono político-social. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, p. 660-671, dec. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a12.pdf>. Acesso em: 31 out. 2014.

SILVA, Mara Regina Santos da; LACHARITE, Calr; SILVA, Prsila Arruda da; LUNARDI Valéria Lerch; LUNARDI FILHO, Wilson Danilo. Processos que sustentam resiliência familiar. **Texto e contexto – enfermagem**, Florianópolis, p. 92-99, jan/mar 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v18n1/v18n1a11.pdf>. acesso em: 31 out. 2014.

SILVA, Jose de Ribamar da. **Prisão: ressocializar para não regredir**. Monografia de Especialização (Modalidade de Tratamento Penal em Gestão Prisional) – Universidade Federal do Pará. Curitiba 2003. Disponível em <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia\_joseribamar.pdf>. Acesso em: 03 out. 2014.

SOTANG, Ricardo. A nova edição oficial do código criminal de 1830. **Revista de estudos histórico jurídico**, Valparaíso, p. 485-520, Nov. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.cl/pdf/rehj/n35/a15.pdf>. Acesso em: 31 de out. 2014.

TAVARES, Gilead Marchezi. O dispositivo da criminalidade e suas estratégias. **Revista de psicologia**, Rio de Janeiro, p. 124-135. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1984-02922011000100009>. Acesso em: 30 out. 2014.

TAVARES, Gilead Marchezi, MENANDRO, Paulo Rogério Meira. Atestado de exclusão com firma reconhecida: O sofrimento do presidiário brasileiro. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, p. 86-99. June. 2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v24n2/v24n2a10.pdf>. acesso em: 31 out. 2014.

TRIGUEIRO NETO, Arthur da Motta. **Direito penal: Parte Geral II penas até extinção da punibilidade**. São Paulo. Saraiva 2012.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

TOLFO, Suzana da Rosa; PICCININI, Valmíria. Sentidos e significados do trabalho: explorando conceitos, variáveis e estudos empíricos brasileiros. **Psicologia e sociedade**, Porto Alegre, p. 38-46, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v19nspe/v19nspea07.pdf>. Acesso em: 31 out. 2014.

VIANNA, Fernanda Brentegani; REIS, Sandra Alvarenga. A interação do apenado na cadeia pública de poços de Calda-MG. **Psicologia em revista**, Belorizonte, p. 557-574, dez. 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v16n3/v16n3a09.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2014.

Vieira, Elizabeth de Lima Gil. A cultura da escola prisional: entre o instituído e o instituinte. **Educação e realidade**, Porto Alegre, p. 93-112, jan/mar. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2175-62362013000100007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2175-62362013000100007&script=sci_arttext)> acesso em: 30 out. 2014.

## APÊNDICE

### **Apêndice A: Entrevista Semiestruturada.**

#### Roteiro de entrevista

1. Nome?
2. Já foi preso anteriormente, quando, quanto tempo ficou preso?
3. Quando preso anteriormente participou de alguma atividade de ressocialização?
4. Qual atividade exerce na unidade prisional?
5. Considera essa atividade benéfica?
6. Após participar da atividade atual você acredita ter mudado a forma de pensar e seu comportamento?
7. O que entende por ressocialização prisional?
8. Acredita ser possível ressocializar uma pessoa?
9. O que você acha que a sociedade pensa a respeito da reinserção do detento?
10. O que espera da sociedade quando sair da prisão?
11. Quais são seus sonhos e planos para o futuro?
12. Acredita que a forma com a qual a ressocialização ocorre está sendo adequada?

## **APÊNDICE B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO**

**UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR**

**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

---

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

#### **TÍTULO DA PESQUISA:**

A Reinserção Social a Partir do Olhar do Detento

#### **PESQUISADOR RESPONSÁVEL**

Tatianny Santos da Silva

#### **JUSTIFICATIVA,**

A pesquisa torna-se fundamental uma vez que é um campo possível para psicologia e que evidencia um grande desafio, visto que a temática atinge o linear das discussões na atualidade.

#### **OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA:**

O objetivo geral do estudo é analisar as expectativas dos reeducando com relação ao processo de reinserção social. Como objetivos específicos pretendem-se identificar os programas de ressocialização realizados pelos entrevistados, investigar a percepção do reeducando sobre a reinserção social, analisar a percepção do reeducando em relação às expectativas da sociedade diante de sua reinserção social, e identificar o projeto de vida do reeducando a partir da participação dos projetos de ressocialização propostos pelo presídio.

a) O Detento será convidado a participar da pesquisa; será informado da necessidade de assinar este Termo de Consentimento, cujo teor lhe será

apresentado; b) Na sequência, será agendada um local e data para a coleta de seu relato; c) A entrevista de coleta de dados será realizada a partir de roteiro pré-estabelecido; se o tempo disponível para esta entrevista não for suficiente, buscar-se-á agendar uma segunda entrevista; d) Serão dadas aos Sujeitos todas as garantias éticas que se refiram a não divulgação de suas (particulares) respostas e não identificação de informantes.

### **DESCONFORTO E POSSÍVEIS RISCOS ASSOCIADOS À PESQUISA:**

Nesta pesquisa serão seguidas as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos do CONEP, órgão do Conselho Nacional de Saúde, estabelecidas na Resolução 196/96 de 10/10/1996.

### **BENEFÍCIOS DA PESQUISA:**

A presente pesquisa proporciona uma conscientização sobre a temática e sua importância para o detento e sociedade.

### **MÉTODOS ALTERNATIVOS EXISTENTES**

Não serão utilizados métodos alternativos.

### **ESCLARECIMENTOS E DIREITOS**

Em qualquer momento o voluntário poderá obter esclarecimentos sobre todos os procedimentos utilizados na pesquisa e nas formas de divulgação dos resultados. Tem também a liberdade e o direito de recusar sua participação ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo do atendimento usual fornecido pelos pesquisadores.

### **CONFIDENCIALIDADE E AVALIAÇÃO DOS REGISTROS**

As identidades dos voluntários serão mantidas em total sigilo por tempo indeterminado, tanto pelo executor como pela instituição onde será realizado e pelo patrocinador. Os resultados dos procedimentos executados na pesquisa serão analisados e alocados em tabelas, figuras ou gráficos e divulgados em palestras, conferências, periódico científico ou outra forma de divulgação que propicie o repasse dos conhecimentos para a sociedade e para autoridades normativas em saúde nacionais ou internacionais, de acordo com as normas/leis legais regulatórias de proteção nacional ou internacional.



**RESSARCIMENTO DE DESPESAS E INDENIZAÇÕES**

Não se aplica.

**CONSENTIMENTO PÓSINFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo  
Órgão \_\_\_\_\_, por me considerar devidamente informado(a) e  
esclarecido(a) sobre o conteúdo deste termo e da pesquisa a ser desenvolvida,  
livremente expresse meu consentimento para inclusão, como sujeito da pesquisa.  
Fui informado que meu número de registro na pesquisa é \_\_\_\_\_ e  
recebi cópia desse documento por mim assinado.

Assinatura do Participante Voluntário: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Impressão Dactiloscópica (p/ analfabeto)

Assinatura do responsável Voluntário: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do orientador da pesquisa: \_\_\_\_\_

Daniela Messa e Mello de Cruz

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

